

EDITAL 46/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2024	456546-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN	CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL	09/08/2024 10:23 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01511068.000026/2024-33

Edital

Processo nº 01511068.000026/2024-33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90624/2024
LICITAÇÃO: Tradicional **LOCAL:** www.compras.gov.br
OBJETO: Aquisição de indicador químico, indicador biológico e compressa de campo operatório para uso no centro cirúrgico do Hospital Central Coronel Pedro Germano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/08/2024 às 08:00h – (horário de Brasília-DF).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2024 às 08:15h – (horário de Brasília-DF).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2024 às 08:30h – (horário de Brasília-DF).
TIPO: MENOR PREÇO/ MENOR POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9. DOS RECURSOS**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES****11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO****13. DA ENTREGA DO OBJETO****14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****ANEXOS**

Amparo Legal

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 2703/2023-GCG, de 25 de maio de 2023, publicada no DOE nº 15434, de 26/05/2023, torna público que realizará licitação, na forma **PREGÃO na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo **SEI nº01511068.000026/2024-33**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de indicador químico, indicador biológico e compressa de campo operatório para uso no centro cirúrgico do Hospital Central Coronel Pedro Germano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta licitação é composto por 3 (três) itens, conforme tabela 1.1. constante do Termo de Referência, anexo à este Edital;

1.2.1. Para o item 3 será exigido fornecimento de 1 (uma) incubadora compatível em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, substituições em caso de defeito e treinamento, se necessário.

1.2.2. Observação, no Termo de Referência após o item 4.10. onde se lê: "Do Comodato Para o item 2 (Indicador Biológico)", leia-se: Do Comodato Para o item 3 (Indicador Biológico). e no item 4.11 do TR, onde se lê: "Para o item 2 será exigido fornecimento de 1 (uma) incubadora compatível em sistema de COMODATO..." Leia-se: "Para o item 3 será exigido fornecimento de 1 (uma) incubadora compatível em sistema de COMODATO..."

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

1.5. O Termo de Referência e o Contrato oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho, em entrega parcelada, por meio de frete gratuito de acordo com a tabela do Item 5.1.1. do Modelo de execução do objeto, no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.8. Quanto a garantia do produto seguirá as seguintes regras:

1.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

1.8.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional .

1.8.4. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA e o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade total do produto de acordo com o fabricante, indicado na embalagem do produto.

1.9. Maiores detalhes sobre as condições de entrega; garantia e validade do produto; condições de recebimento; critérios de entrega de materiais Médico-Hospitalar, Poderão ser consultados no Item 5. Modelo de execução do objeto do Termo de Referência anexo a este Edital

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.2.1 Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, a qual pode ser emitida pelo portal oficial: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>. Decreto Estadual nº 31.902, de 09 de setembro de 2022.

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como as qualificações econômico-financeira e técnica, encontram-se pormenorizados no Item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de referência anexo a este Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA, CLASSIFICASSÃO E LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **10% (dez por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3. Os critérios anteriores devem ser aplicados sem prejuízo de aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que se refere à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital deste processo ou em seus anexos;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital deste processo ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS DECLARAÇÕES P/ ASSINAT. DO CONTRATO

8.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

8.2 COTAS DE APRENDIZES - (EXIGÍVEL PARA TODAS AS LICITAÇÕES):

8.2.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

8.2.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

8.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

8.3.1 Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

8.5. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

8.6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR:

8.6.1. Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

8.10. Os modelos de declarações dos itens 8.3.; 8.4.; 8.5 e 8.6. constam nos anexos deste Edital

8.11 Concomitantemente deve ser apresentada, toda a documentação de regularidade fiscal da empresa que inclui:

8.11.1. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

8.11.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

8.11.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

8.11.4. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

8.11.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADM. E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme § 5º da LEI 14.133 de 01 de abril de 2021

10.1.3.2. A regra do § 5º da Lei 14.133/21 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo. Conforme § 6º da LEI 14.133 de 01 de abril de 2021

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;
- 10.10.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **5% à 15%** do valor do contrato licitado;
- 10.10.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% à 30%** do valor do contrato licitado;
- 10.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 10.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 10.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;
- 10.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 10.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.20. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

11.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo *e-mail* **dslicitacao@pm.rn.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro Clínico da Polícia Militar, situado na Avenida Alexandrino de Alencar, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, 3º andar no Setor dos Agentes de Contratação - SAC/DSPM, no horário das 07:00h as 13:00h;

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo *e-mail* **dslicitacao@pm.rn.gov.br**, conforme indicado no Edital;

11.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03(três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

11.7. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, tanto para a via presencial quanto para a via eletrônica, será considerado o horário de expediente da DSPM. Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte;

11.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

12.2. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo

as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

12.2.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

12.2.2 O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

12.2.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

12.3. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

12.3.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, no horário das 08:00 às 16:00 horas.**

13.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em entrega única, por meio de frete gratuito.

13.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.2. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA e o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade total do produto de acordo com o fabricante, indicado na embalagem do produto.

13.3. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem 13.2. poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

13.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências contratuais, a empresa será responsável pela substituição integral do mesmo, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 10 dias corridos a contar da data de notificação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Prazo de pagamento

14.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

14.2. Forma de pagamento

14.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3. Adequação Orçamentária

14.3.1. De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2024 o valor orçamentário e financeiro à conta da dotação abaixo discriminada para a aquisição de material médico-hospitalar:

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Classificação Funcional Programática 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde
- Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
- Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS
- Natureza da Despesa 33.90.30.36 - Material Hospitalar

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br;) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

15.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br;

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO:

- Termo de Referência
- Minuta de Contrato
- Modelo da Proposta de preço
- Modelo de Procuração
- Modelo de Declaração de Assinatura de Contrato e outros
- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- Modelo de Declaração que não emprega Menor de 18 anos
- Modelo de Declaração que concorda com as condições do Edital

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 10:17:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 8_2024.pdf (561.5 KB)
- Anexo II - Minuta de Contrato.pdf (442.31 KB)
- Anexo III - Modelo de Proposta e Declaracoes.pdf (77.25 KB)

Anexo I - Termo de Referencia 8_2024.pdf

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	456546-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN	REJANE MARINHO DE SOUZA	09/07/2024 10:10 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01511068.000005/2024-18

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de indicador químico, indicador biológico e compressa de campo operatório para uso no centro cirúrgico do Hospital Central Coronel Pedro Germano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Compressa de campo operatório - estéril, radiopaco, medindo 25 cm x 28 cm , constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote entre 5 peças , com dispositivo para fixação, 100% algodão, alto poder de absorção. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a NBR 13843	Pct c/ 5 unidades	28.000
2	Indicador químico, classe V, tipo integrador, apresentação pacote pronto para teste, uso único, características adicionais para esterilização a vapor, componentes adicionais indicador químico externo para controle exposição.	unidade	10.000
3	Indicador Biológico; Auto contido; para monitoração de processo de esterilização a vapor saturado a 121 °C à 143°C; com tempo máximo de resposta de 03 horas, por método de fluorescência; em tira de papel; contendo população microbiana mínima de 100.000 esporos secos; calibrado de Bacillus Stermothermophilus; ampola de vidro quebrável; contendo caldo nutriente; tira impregnada e ampola contidos em frasco termoplástico flexível, não cortante; com tampa permeável ao vapor, com filtro hidrofóbico e abertura nas laterais; com campo para identificação e indicador químico externo que indica que as ampolas foram processadas; com certificado de qualidade assegurada; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rótulo com NR de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deverá acompanhar 1 (uma) incubadora compatível em comodato e oferecer manutenção e treinamento técnico.	caixa com 50	40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. A justificativa para caracterizar os bens objeto da contratação como comuns, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, podendo ser fundamentada na Lei nº 14.133/2021 da seguinte maneira:

a) **Padrões Objetivamente Definidos:** Os materiais de consumo para o setor de rouparia possuem especificações usuais no mercado, tais como dimensões, materiais utilizados, resistência, entre outros, que podem ser objetivamente definidas pelo edital de licitação. Essas características são padrão e amplamente reconhecidas no segmento de materiais de costura.

b) **Disponibilidade no Mercado:** Os materiais de consumo para o setor de rouparia são facilmente encontrados e disponibilizados por diversos fornecedores no mercado, refletindo sua natureza comum. Essa disponibilidade em quantidade suficiente no mercado permite a participação de múltiplos fornecedores na licitação, garantindo a competição e promovendo a obtenção de melhores condições para a Administração Pública.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

Fundamentação Legal

2.2. Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º.

3. Descrição da solução

3.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, a descrição da solução para a aquisição, mediante licitação na modalidade de pregão eletrônico, de indicadores (químico e biológico) e compressas de gaze estéril para uso no centro cirúrgico abrange os seguintes aspectos:

a) Formulação do Documento de Formalização de Demanda:

- **Identificação da Necessidade:** Avaliação da demanda de indicadores químicos e biológicos, e de compressas de gaze estéril com base no histórico de consumo e na previsão de procedimentos cirúrgicos.
- **Detalhamento das Especificações:** Elaboração de especificações técnicas detalhadas para assegurar a clareza e precisão das necessidades do centro cirúrgico.

b) Estudo Técnico Preliminar:

- **Pesquisa de Mercado:** Realização de estudo técnico preliminar para identificar as melhores soluções disponíveis no mercado e estimar os preços, garantindo a competitividade.
- **Análise das Alternativas:** Avaliação das diferentes alternativas de fornecimento para selecionar a solução mais adequada em termos de custo-benefício e qualidade.

c) Aquisição Mediante Licitação:

- **Elaboração do Edital:** Redação do edital de licitação, incluindo as especificações técnicas detalhadas e os critérios de seleção.
- **Pregão Eletrônico:** Condução do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para selecionar o fornecedor mais vantajoso.

d) Recebimento e Gestão do Contrato:

- **Verificação e Recebimento:** Verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas e recebimento formal dos itens.

- **Gestão do Contrato:** Monitoramento e gestão do contrato para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.

e) Uso:

- **Distribuição dos Materiais:** Distribuição eficiente dos indicadores e compressas de gaze estéril para os centros cirúrgicos conforme a necessidade.
- **Aplicação:** Utilização dos indicadores químicos e biológicos nos processos de esterilização e das compressas de gaze estéril em procedimentos cirúrgicos.

f. Destinação Final:

- **Descarte Adequado:** Implementação de procedimentos para o descarte seguro e adequado dos indicadores usados e das compressas de gaze estéril, em conformidade com as regulamentações vigentes.

4. Requisitos da contratação

Requisitos Técnicos:

4.1. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/201.7

- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

Justificativa para exigência autorização de funcionamento:

a. 1.

A respeito da exigência de Licença de Funcionamento Sanitário, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Qualificação Técnica do aludido certame se mostra imprescindível para resguardar a saúde daqueles que serão beneficiados com a contratação pretendida.

b. 2.

Inicialmente, cumpre registrar que a Lei nº 14.133/21 ao disciplinar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, apresenta os limites a serem observados pela Administração. Desta forma, somente o que está previsto em lei é que pode ser exigido como documentação de qualificação técnica, tudo em apreço aos princípios da isonomia, igualdade e competitividade. No entanto, importante registrar que a própria lei de licitações dispõe que poderá ser exigido como documento de qualificação técnica provas dos requisitos previstos em lei especial.

c. 3.

Neste passo, vale ressaltar que a Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito correlatos, dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos. Por sua vez, o artigo 1º da Lei nº 6.360/76 informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Nesse sentido, o artigo 2º da Lei nº 6.360/76 dispõe que somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

d. 4.

Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

4.2. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
 - a. 1.
Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
 - b. 2.
Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado

Justificativa para solicitação de registro válido na ANVISA

- a. 1.
A respeito da exigência de Registro na ANVISA, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Qualificação Técnica do aludido certame se mostra imprescindível para resguardar a saúde dos pacientes que serão beneficiados com a contratação pretendida.
- b. 2.
Vale mencionar que o registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional.
- c. 3.
Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.
- d. 4.
O artigo 8º caput e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. § 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência: (...) VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem”” (grifo nosso).
- e. Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

Sustentabilidade:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.:

- Produção: Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e o modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.
- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

4.4. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6. Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

Subcontratação

4.7. A não admissão da subcontratação do objeto contratual pode ser justificada por várias razões, incluindo:

a) **Complexidade e Especialização:** Os materiais adquiridos, como os indicadores (químico e biológico) e as compressas de gaze, podem exigir conhecimentos técnicos específicos para sua utilização adequada e segura. Subcontratar esses serviços poderia comprometer a qualidade e eficácia dos produtos entregues, uma vez que a expertise necessária pode não ser garantida por terceiros.

b) **Responsabilidade e Controle:** Ao manter a execução do contrato internamente, a instituição mantém o controle total sobre os processos e a qualidade dos serviços prestados. Subcontratar o objeto do contrato poderia diluir a responsabilidade entre várias partes, dificultando a supervisão e o controle sobre a execução do serviço.

c) **Garantia de Qualidade e Conformidade:** Ao manter a execução do contrato internamente, a instituição pode garantir que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade e conformidade necessários para sua utilização no centro cirúrgico. Subcontratar o objeto do contrato poderia introduzir incertezas quanto à procedência e qualidade dos produtos fornecidos pelos subcontratados.

d) **Minimização de Riscos Jurídicos e Financeiros:** Subcontratar o objeto do contrato pode aumentar os riscos jurídicos e financeiros para a instituição, uma vez que esta continua sendo a parte responsável perante o contratante original e eventuais litígios ou problemas relacionados à subcontratação recairiam sobre ela.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia na presente contratação.

4.9. A não cobrança de garantia para a contratação dos indicadores (químico e biológico) e compressa de gaze para uso no centro cirúrgico pode ser justificada por diversos motivos, incluindo:

a) Larga oferta no mercado: A existência de uma ampla oferta do produto no mercado garante a competitividade entre os fornecedores e a disponibilidade dos itens necessários.

b) Contrato de fácil condução: Considerando a simplicidade na execução e gestão do contrato, os riscos associados ao cumprimento das obrigações contratuais são reduzidos.

4.10. **Legislação aplicável:** A Lei nº 14.133/2021 permite essa flexibilidade em casos onde a exigência de garantia possa ser dispensável, considerando a natureza do objeto contratado e a análise de risco realizada.

Do Comodato Para o item 2 (Indicador Biológico)

4.11. Para o item 2 será exigido fornecimento de 1(uma) incubadora compatível em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, substituições em caso de defeito e treinamento, se necessário.

4.12. A opção pelo comodato do equipamento, em vez de sua aquisição definitiva, apresenta várias vantagens. Permite o conserto ou substituição imediata do equipamento, evitando prejuízos à rotina; facilita a rápida atualização do equipamento em caso de obsolescência ou necessidade de aumento da capacidade de análise; e inclui manutenção preventiva e corretiva.

4.13. Vale ressaltar que a compatibilidade entre insumos e equipamentos pode levar à vinculação permanente a um fornecedor específico. A aquisição definitiva do equipamento obrigaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento, restringindo a concorrência e potencialmente levando à perda da economicidade, já que outros fornecedores poderiam oferecer preços mais vantajosos no futuro.

Das Obrigações

4.14. Comodatário (Contratante):

a) Uso Adequado: Utilizar a incubadora exclusivamente para os fins estabelecidos no contrato, seguindo todas as instruções de uso e manutenção fornecidas pelo comodante.

b) Conservação: Zelar pela conservação e bom funcionamento da incubadora, realizando a limpeza e os cuidados básicos conforme orientações do fabricante.

c) Comunicação de Problemas: Informar imediatamente ao comodante qualquer defeito ou problema que comprometa o funcionamento da incubadora.

d) Acesso para Manutenção: Permitir o acesso do comodante ou seus representantes para a realização de manutenções preventivas e corretivas.

e) Proibição de Sub comodatário: Não transferir, ceder ou sublocar a incubadora a terceiros sem autorização expressa do comodante.

f) Devolução: Devolver a incubadora ao comodante ao término do contrato, em condições semelhantes às recebidas, salvo desgaste natural pelo uso adequado.

4.15. Comodante (Fornecedor):

a) Entrega e Instalação: Entregar e instalar a incubadora no local designado pela administração pública, assegurando seu pleno funcionamento inicial.

b) Manutenção: Realizar, sem custos adicionais para a administração pública, a manutenção preventiva e corretiva necessária para garantir o bom funcionamento da incubadora durante o período do comodato.

c) Treinamento: Fornecer treinamento adequado aos usuários designados pela administração pública, assegurando que a incubadora seja operada corretamente.

d) Substituição: Substituir a incubadora em caso de defeito que não possa ser reparado, sem custos para a administração pública.

e) Atualização: Atualizar a incubadora conforme necessário, especialmente em casos de obsolescência tecnológica, sem custos adicionais para a administração pública.

f) **Garantia:** Oferecer garantia contra defeitos de fabricação durante todo o período do comodato.

4.16. **Condições Gerais:**

- a) **Contrato por Escrito:** Formalizar todas as condições do comodato em um contrato por escrito, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- b) **Rescisão:** Estabelecer as condições para rescisão antecipada do contrato, incluindo avisos prévios e motivos justificáveis, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5. **Modelo de execução do objeto**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho, em entrega parcelada, pormeio de frete gratuito.

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1a	14.000 (quatorze mil) unidades do item 01 10.000 (dez mil) unidades do item 02 40 (quarenta) caixas c/50 unidades do item 03	Até 30 dias a partir do recebimento do empenho
2a	14.000 (quatorze mil) unidades do item 01	180 dias a partir do recebimento do empenho

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, no horário das 08:00 às 16:00 horas.**

Critério de aceitação do objeto

5.4. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA e o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade total do produto de acordo com o fabricante, indicado na embalagem do produto.

5.5. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem anterior poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

5.6.. Caso o produto entregue não corresponda às exigências contratuais, a empresa será responsável pela substituição integral do mesmo, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 10 dias corridos a contar da data de notificação.

Da Garantia dos produtos

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

5.9. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

Validade dos produtos

5.10. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

Condições de Recebimento

5.11. No ato da entrega será efetuado o recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais, mediante a verificação dos seguintes critérios:

- a) Conferência entre a quantidade de Volumes indicada na Nota fiscal e o físico;
- b) Integridade dos volumes;
- c) CNPJ constante da Nota Fiscal e nota de empenho;
- d) Indicação do número da Nota de Empenho no Campo de Observações da Nota Fiscal;
- e) Marca do material entregue conforme o licitado.

Critérios de Entrega de Materiais Médico-Hospitalares

5.12. Embalagem:

- Devem estar embalados individualmente em material que garanta a integridade e esterilidade até o momento do uso.
- A embalagem deve ser resistente e adequada para armazenamento e transporte, conforme a Resolução RDC nº 67/2009 (Boas Práticas de Fabricação).

5.13. Rotulagem:

- Devem conter informações claras e legíveis sobre o produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento, em conformidade com a Resolução RDC nº 185/2001.

5.14 Armazenamento e Transporte:

- Devem ser armazenados e transportados em condições que mantenham a integridade da embalagem e a qualidade do produto, seguindo a Resolução RDC nº 17/2010 (Boas Práticas de Fabricação).

5.15. Documentação Acompanhante:

- A entrega deve ser acompanhada de certificado de esterilização (quando aplicável), nota fiscal e outros documentos que comprovem a conformidade com as normas vigentes, conforme a Resolução RDC nº 16/2013 (Sistema de Gestão da Qualidade).

5.16. Condições Específicas:

- Devem ser estéreis e livres de contaminantes, com esterilização realizada por métodos validados conforme a Resolução RDC nº 15/2012 (Boas Práticas para Processamento de Produtos para Saúde).
- Indicadores químicos e biológicos devem garantir precisão e confiabilidade, conforme a Resolução RDC nº 302/2005 (Laboratórios Clínicos e Produtos de Diagnóstico in vitro).

.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

6.7.2 O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

6.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.
o prazo de validade;
2.
a data da emissão;
3.
os dados do contrato e do órgão contratante;
4.
o período respectivo de execução do contrato;
5.
o valor a pagar; e
6.
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ... dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º.

Exigências de habilitação**Habilitação jurídica**

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.123. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se for o caso, em plena validade;

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017

8.28.1. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

8.28.2. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

8.28.3. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

8.29. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

8.29.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

8.29.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

8.29.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

a. 1.

Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

b. 2.

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado

Para Cooperativas

8.30. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: | Justificativa: O Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021 permite, desde que justificado, que o orçamento estimado da contratação possua caráter sigiloso. Essa disposição é fundamental para garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório, pois impede que os licitantes utilizem essa informação para ancorar suas propostas, influenciando negativamente a concorrência. Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem seus preços com base nesse valor conhecido, o que poderia prejudicar a obtenção de propostas verdadeiramente competitivas. Em vez disso, os licitantes são incentivados a apresentar suas melhores ofertas, baseadas em sua própria análise dos quantitativos e das demais informações disponíveis para a elaboração das propostas. Além disso, é importante ressaltar que o sigilo do orçamento estimado não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, garantindo a transparência e a fiscalização adequada do processo licitatório. Dessa forma, mesmo que o valor estimado seja mantido em sigilo para os licitantes, os órgãos responsáveis pelo controle e pela fiscalização têm acesso a essa informação, assegurando a legalidade e a adequação das contratações realizadas pela administração pública. Portanto, o sigilo do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel crucial na promoção da concorrência justa e na obtenção de propostas que melhor atendam aos interesses da administração pública, ao mesmo tempo em que se mantém a transparência e a fiscalização adequada do processo de contratação.]

10. Adequação orçamentária

10.1. De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2024 o valor orçamentário e financeiro à conta da dotação abaixo discriminada para a aquisição de material médico-hospitalar:

Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Classificação Funcional Programática 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde

Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS

Natureza da Despesa 33.90.30.36 - Material Hospitalar

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO

Presidente da comissão



Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 10:10:18.

REJANE MARINHO DE SOUZA

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 09:23:51.

CARLOS ALBERTO SANTOS DE LIMA

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 09:47:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP5_2024 (6).pdf (391.42 KB)

Anexo I - ETP5_2024 (6).pdf

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01511068.000026/2024-33

2. Objeto

2.1. Aquisição de **compressa de campo operatório, indicador químico e indicador biológico** para uso no Centro Cirúrgico do Hospital Central Coronel Pedro Germano.

3. Descrição da necessidade

- 3.1. O Hospital Central Coronel Pedro Germano abrange aproximadamente 60 leitos, entre clínicos e cirúrgicos, além de 10 leitos de UTI adulto. A demanda por cirurgias realizadas no âmbito nosocomial tem crescido constantemente, tornando ainda mais necessária a disponibilidade desses materiais.
- 3.2. Considerando que os itens 2 e 3 do DFD não são padronizados na UNICAT, unidade de abastecimento de produtos médico-hospitalares do estado, e que o item 1 está em falta na mesma rede, a urgência na reposição dos insumos se torna evidente. A continuidade da rotina do centro cirúrgico depende diretamente da aquisição oportuna desses materiais, conforme demonstrado no processo SEI nº 01510388.000134/2024-21.
- 3.3. Esses itens são essenciais para a condução da rotina no centro cirúrgico:
- **Campo operatório:** utilizado para delimitar e proteger a área da cirurgia, garantindo um ambiente estéril e seguro para o procedimento.
 - **Indicadores químicos:** usados para monitorar o processo de esterilização, assegurando que as condições ideais foram atingidas para a eliminação de microorganismos.
 - **Indicadores biológicos:** fornecem uma validação adicional da eficácia da esterilização, confirmando a destruição de todas as formas de vida microbiana.
- 3.4. No ano de 2023, não houve processo licitatório para esses itens. Embora tenha sido iniciado um processo de contratação direta (dispensa de licitação) conforme o processo SEI nº 01510163.000509/2023-14, não houve conclusão definitiva.
- 3.5. Vale ressaltar que o Hospital recebeu um incremento de recursos humanos oriundos de concurso público, o que resultou em um aumento dos procedimentos ofertados pela unidade de saúde, bem como no consumo dos insumos necessários para atender a essas demandas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Carlos Alberto Santos de Lima

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Técnicos:

5.1. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa**, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário 153/17 e IN 16/2017:

5.1.1. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação

- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

Justificativa para exigência autorização de funcionamento:

1. A respeito da exigência de Licença de Funcionamento Sanitário, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Qualificação Técnica do aludido certame se mostra imprescindível para resguardar a saúde daqueles que serão beneficiados com a contratação pretendida.
2. Inicialmente, cumpre registrar que a Lei nº 14.133/21 ao disciplinar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, apresenta os limites a serem observados pela Administração. Desta forma, somente o que está previsto em lei é que pode ser exigido como documentação de qualificação técnica, tudo em apreço aos princípios da isonomia, igualdade e competitividade. No entanto, importante registrar que a própria lei de licitações dispõe que poderá ser exigido como documento de qualificação técnica provas dos requisitos previstos em lei especial.
3. Neste passo, vale ressaltar que a Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito correlatos, dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos. Por sua vez, o artigo 1º da Lei nº 6.360/76 informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Nesse sentido, o artigo 2º da Lei nº 6.360/76 dispõe que somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.
4. Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

5.2. **Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado

Justificativa para solicitação de registro válido na ANVISA

1. A respeito da exigência de Registro na ANVISA, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Qualificação Técnica do aludido certame se mostra imprescindível para resguardar a saúde dos pacientes que serão beneficiados com a contratação pretendida.
2. Vale mencionar que o registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional.

3. Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.
4. O artigo 8º caput e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. § 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência: (...) VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem”” (grifo nosso).

5. Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

Qualificação Econômico-Financeira

5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante). 4.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% valor total estimado da contratação.

5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o). 4

5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, §6o)

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

5.6. A exigência dos índices de qualificação econômica e financeira e atestado de capacidade técnica é uma medida fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados, considerando a natureza crítica e a essencialidade do objeto contratado. No caso específico dos objetos, que é indispensável para a realização de procedimentos clínicos, a paralisação do fornecimento por incapacidade econômica da contratada pode acarretar sérios riscos à saúde e à segurança dos pacientes, bem como comprometer a conformidade com as normas regulamentadoras de saúde.

5.7. A exigência dos índices de qualificação econômica e financeira não se limita apenas a um critério burocrático, mas é essencial para garantir a capacidade da empresa de cumprir com as obrigações contratuais, como o fornecimento contínuo e adequado dos correlatos médicos. A avaliação da saúde financeira da contratada é crucial para mitigar os riscos de inadimplência, garantindo assim a continuidade e a eficácia dos serviços prestados

5.8. Portanto, diante da natureza crítica e da essencialidade do objeto para o funcionamento do serviço de saúde, a exigência dos índices de qualificação econômica e financeira se mostra justificada e necessária. Esta medida assegura a prestação adequada do serviço de fornecimento, protegendo tanto os pacientes quanto o interesse público envolvido na contratação.

Sustentabilidade:

5.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.:

- Produção: Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e o modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.
- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

5.10. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

5.11. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.12. Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

Subcontratação

5.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A não admissão de subcontratação para o objeto contratual é justificada por diversos motivos:

- 1. Controle Direto da Administração:** A não subcontratação permite que a Administração mantenha controle direto sobre a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no contrato original.
- 2. Transparência e Fiscalização:** Ao evitar a subcontratação, a Administração promove a transparência nos processos de contratação pública, pois os serviços são prestados diretamente pelo contratado principal, facilitando a fiscalização e garantindo a prestação de contas adequada.
- 3. Evita Distorsões na Concorrência:** A subcontratação pode distorcer a concorrência entre os fornecedores, favorecendo empresas intermediárias em detrimento da concorrência justa e igualitária entre os concorrentes originais.
- 4. Garantia da Qualidade:** Ao manter o objeto sob responsabilidade direta do contratado principal, é possível garantir melhor a qualidade dos serviços prestados, pois o contratado é diretamente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- 5. Minimização de Riscos e Litígios:** A não subcontratação ajuda a minimizar os riscos de litígios e disputas contratuais, uma vez que a responsabilidade pela execução do contrato é claramente atribuída ao contratado principal, facilitando a resolução de eventuais problemas que possam surgir.

5.14. Portanto, a não admissão de subcontratação para o objeto contratual visa garantir a eficiência, transparência e qualidade na execução dos serviços contratados pela Administração Pública.

Garantia da contratação

5.15. Não haverá exigência de garantia contratual. A não exigência da garantia para a contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para o objeto de aquisição de dietas enterais, pode ser justificada por várias razões específicas à natureza do serviço e às características do mercado envolvido:

- a) Material de Baixa Complexidade:** O material de consumo em questão é de baixa complexidade e ampla oferta no mercado.
- b) Ampla Diversificação de Fornecedores:** A instituição tem acesso a uma ampla variedade de fornecedores para o material de consumo, mediante canais de compras públicas que abrange o mercado nacional, reduzindo a dependência de um único fornecedor e aumentando a resiliência contra eventuais problemas que possam surgir com um deles.

c) **Custo Adicional para Fornecedores e Entidades Contratantes:** A exigência de garantia contratual pode aumentar os custos para os fornecedores, que podem ser repassados para as entidades contratantes. Isso pode resultar em preços mais altos para os produtos, impactando negativamente o orçamento das instituições de saúde, sem fornecer benefícios significativos adicionais em termos de qualidade ou segurança dos produtos.

5.16. Em resumo, o risco na aquisição de material de consumo é considerado baixo quando o material é padronizado, disponível, os processos de aquisição são bem definidos e o material tem baixa complexidade. Além disso, um histórico positivo e uma diversificação de fornecedores também contribuem para reduzir o risco.

Da garantia dos produtos

5.17. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.18. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

5.19. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Da validade do produto

5.20. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

5.20.1. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada, a DSPM/RN poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

Do Comodato Para o item 3 (Indicador Biológico)

5.21. **Para o item 3 será exigido fornecimento de 1(uma) incubadora** compatível com os indicadores solicitados em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, substituições em caso de defeito e treinamento, se necessário.

5.22. A opção pelo comodato do equipamento, em vez de sua aquisição definitiva, apresenta várias vantagens. Permite o conserto ou substituição imediata do equipamento, evitando prejuízos à rotina; facilita a rápida atualização do equipamento em caso de obsolescência ou necessidade de aumento da capacidade de análise; e inclui manutenção preventiva e corretiva.

5.23. Vale ressaltar que na aquisição, a compatibilidade entre insumos e equipamentos pode levar à vinculação permanente a um fornecedor específico. A aquisição definitiva do equipamento obrigaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento, restringindo a concorrência e potencialmente levando à perda da economicidade, já que outros fornecedores poderiam oferecer preços mais vantajosos no futuro.

Das Obrigações do Comodato

5.24. Comodatário (Contratante):

a) Uso Adequado: Utilizar a incubadora exclusivamente para os fins estabelecidos no contrato, seguindo todas as instruções de uso e manutenção fornecidas pelo comodante.

b) Conservação: Zelar pela conservação e bom funcionamento da incubadora, realizando a limpeza e os cuidados básicos conforme orientações do fabricante.

c) Comunicação de Problemas: Informar imediatamente ao comodante qualquer defeito ou problema que comprometa o funcionamento da incubadora.

d) Acesso para Manutenção: Permitir o acesso do comodante ou seus representantes para a realização de manutenções preventivas e corretivas.

e) Proibição de Sub comodatário: Não transferir, ceder ou sublocar a incubadora a terceiros sem autorização expressa do comodante.

f) Devolução: Devolver a incubadora ao comodante ao término do contrato, em condições semelhantes às recebidas, salvo desgaste natural pelo uso adequado.

5.25. Comodante (Fornecedor):

a) Entrega e Instalação: Entregar e instalar a incubadora no local designado pela administração pública, assegurando seu pleno funcionamento inicial.

b) Manutenção: Realizar, sem custos adicionais para a administração pública, a manutenção preventiva e corretiva necessária para garantir o bom funcionamento da incubadora durante o período do comodato.

c) Treinamento: Fornecer treinamento adequado aos usuários designados pela administração pública, assegurando que a incubadora seja operada corretamente.

d) Substituição: Substituir a incubadora em caso de defeito que não possa ser reparado, sem custos para a administração pública.

e) Atualização: Atualizar a incubadora conforme necessário, especialmente em casos de obsolescência tecnológica, sem custos adicionais para a administração pública.

f) Garantia: Oferecer garantia contra defeitos de fabricação durante todo o período do comodato.

5.26. Condições Gerais:

a) Contrato por Escrito: Formalizar todas as condições do comodato em um contrato por escrito, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

b) Rescisão: Estabelecer as condições para rescisão antecipada do contrato, incluindo avisos prévios e motivos justificáveis, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Diretoria de Saúde da PMRN.

6.2. Foi observado que, diante da necessidade de aquisição dos materiais de consumo do presente processo, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Das soluções:

6.3. Solução 1: Contratação de empresa para terceirização de cirurgias.

6.4. Solução 2: Aquisição dos materiais para uso pelos profissionais do Hospital.

Da análise das soluções:

6.5. Solução 1: Não é viável por gerar elevado custo, e demandaria mais tempo para planejamento a contratação, prejudicando a celeridade necessária à contratação. Além do mais, isso descaracterizaria a atividade fim do hospital que possui infraestrutura e recurso humano para a realização de cirurgias.

6.6. Solução 2: Mostra-se mais adequada, uma vez que os materiais serão utilizados em procedimentos realizados pela equipe de saúde do HCCPG, visto já haver infraestrutura e recurso humano disponível para efetivação das cirurgias.

Das possíveis formas de contratação:

6.7. Forma 1 - Realizar licitação própria mediante formação de registro de preços.

6.8. Forma 2 - Realizar licitação própria sem formação de ata de registro de preços.

Da análise das formas de contratação:

6.9. Forma 1 - DSPM/RN não está autorizada a formalizar licitações para Atas de Registro de Preços, sendo apenas a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos a aptidão para essa demanda, o que nos impossibilita seguir esta solução, mesmo sendo esta a mais viável.

6.10. Forma 2 - É possível a realização de licitação para a compra dos itens listados, pois existe recurso orçamentário disponível e recurso humano apto para conduzir o processo de aquisição.

Da Conclusão:

6.11. A equipe conclui que deve-se realizar licitação, na forma eletrônica.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição de campo operatório, indicadores químico e biológico para uso do Centro Cirúrgico do Hospital Central Coronel Pedro Germano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

7.4. No item 5 do presente ETP foi feita uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência e optou-se pela realização de licitação própria.

Análise da Emergencialidade na contratação

7.15. **Não foi possível enquadrar a demanda como emergencial.** Segundo a Lei 14.133/2021, Artigo 75 - É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

7.16. Consigna-se, inicialmente, que “emergência” traduz a necessidade de pronto atendimento a determinado interesse, sendo inviável aguardar os trâmites ordinários da licitação, sob pena de não atendimento ou prejuízo de atendimento a alguma demanda social.

7.17. De acordo com entendimento do TCU:

“Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. (Acórdão 1130/2019- Primeira Câmara | Relator: BRUNO DANTAS)” (grifei)

7.18. Levando-se em conta as características temporais de tramitação do presente processo, iniciado em 12/03/2024, e considerando que as cirurgias continuam a ser realizadas sem comprovado prejuízo, fica evidente a possibilidade de aguardar os trâmites ordinários da licitação.

Conclusão:

7.19. Diante da dificuldade em caracterizar a emergência da contratação, a equipe conclui que a solução mais adequada será a realização de uma licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º. Essa abordagem se alinha perfeitamente aos princípios que regem a administração pública, incluindo a legalidade, economicidade e competitividade..

Adaptação do quantitativo da demanda

7.20. Devido à necessidade de adaptação desse quantitativo para um processo licitatório, houve um ajuste para 12 meses de consumo, baseado no pedido anual elaborado pelo setor requisitante, conforme detalhado no Processo SEI nº (01511068.000014

/2024-17). Dessa forma, foi providenciada o desmembramento desse três itens do DFD anual, e o que permitirá uma maior celeridade para aquisição destes, pois será um processo de aquisição de poucos itens, o que proporcionará celeridade à contratação.

Não é Fracionamento de Despesa!

7.21. Ademais, é fundamental ressaltar que essa adaptação não configura fracionamento de despesa, conforme previsto na legislação vigente. O fracionamento de despesa ocorre quando se evita a modalidade licitatória cabível em função do valor da contratação, utilizando uma modalidade menos ampla ou não realizando do processo de licitação, optando por uma dispensa indevida por pequeno valor. Essa qualificação não se aplica neste caso, pois a forma escolhida para selecionar o fornecedor será por meio de licitação.

7.22. O procedimento adotado não visa burlar o processo licitatório, mas sim assegurar a eficiência e a transparência na gestão pública, alinhando-se aos princípios da economicidade e da legalidade e proporcionando uma contratação célere de poucos itens.

7.23. Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, que há muito tempo vem orientando seus jurisdicionados nesse sentido, como se vê do teor das manifestações abaixo reproduzidas, exaradas à luz das disposições da Lei 8.666/93:

“Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta.

(...)

Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior aquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento.” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 104-105.)

“Não há qualquer impedimento legal para o parcelamento de compras, o que soluciona a questão de estocagem de equipamentos e mesmo a dificuldade de desembolso de valores elevados que seriam necessários para uma única compra. **O que se questiona, e configura a irregularidade apontada pelo Controle Interno, é a utilização do parcelamento de compras como pretexto para a não realização de regular procedimento licitatório, sob a alegação de que cada uma das aquisições foi em valores inferiores a R\$ 16.000,00, materializadas em 131 processos de compras enquadrados como dispensa de licitação.**” (grifou-se). TCU. Acórdão 3067/2003. Primeira Câmara.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método Utilizado para Estimativa das Quantidades a Serem Adquirida

8.1. Definição e Documentação do Método:

8.1.1. O método para a estimativa das quantidades a serem adquiridas baseia-se na análise do histórico de consumo dos produtos, considerando as necessidades do centro cirúrgico do Hospital Central Cel Pedro Germano. No Anexo **Anexo I encontra-se o registro de dispensação dos itens solicitados**. A partir dos dados de dispensação dos produtos dos últimos 12 meses foi possível prever a demanda futura com maior precisão.

8.1.2. O Relatório apresentado no Anexo I é gerado pelo **Sistema Horus**. O Hórus é utilizado para registrar as distribuições e as dispensações dos medicamentos e dos insumos destinados ao atendimento na Atenção Básica em Saúde, identificando em tempo real, dos estoques nas centrais de abastecimento farmacêutico, nas farmácias e nas unidades de dispensação. Rastreamento dos medicamentos distribuídos e dispensados.

8.2. Utilização de Informações de Aquisições Anteriores:

8.2.1. Também foram utilizadas informações das aquisições anteriores, especificamente dos anos de 2022 e 2023, para estimar a média mensal e anual de consumo de compressas estéreis, indicadores químicos e indicadores biológicos.

8.2.2. Esses dados históricos fornecem uma base sólida para a previsão das quantidades necessárias, considerando a média de procedimentos realizados e as variações sazonais nas necessidades do centro cirúrgico.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Compressa de campo operatório - estéril, radiopaco, medindo 25 cm x 28 cm , constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote entre 5 peças , com dispositivo para fixação, 100% algodão, alto poder de absorção. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a NBR 13843.	PACOTE COM 5	28.000
2	Indicador químico, classe V, tipo integrador, apresentação pacote pronto para teste, uso único, características adicionais para esterilização a vapor, componentes adicionais indicador químico externo para controle exposição.	unidade	10.000
3	Indicador Biológico; Auto contido; para monitoração de processo de esterilização a vapor saturado a 121 °C à 143°C; com tempo máximo de resposta de 03 horas, por método de fluorescência; em tira de papel; contendo população microbiana mínima de 100.000 esporos secos; calibrado de Bacillus Stermothermophilus; ampola de vidro quebrável; contendo caldo nutriente; tira impregnada e ampola contidos em frasco termoplástico flexível, não cortante; com tampa permeável ao vapor, com filtro hidrofóbico e abertura nas laterais; com campo para identificação e indicador químico externo que indica que as ampolas foram processadas; com certificado de qualidade assegurada; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rótulo com NR de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deverá acompanhar incubadora compatível em comodato e oferecer treinamento técnico.	caixa com 50	40

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de interessados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. O disposto se aplica na presente demanda.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXXXXXXXX

10.1. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços®**. Esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

10.2. Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10.3. Na presente pesquisa foram utilizados os seguintes parâmetros, segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Nº Item	Nome	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Média	Qtd.	Preço Total R\$
1	Compressa de Campo Operatório	1 Preço	4 Preços	0 Preço	0 Preço	0 Preço		28000	
2	Indicador químico, classe V	3 Preços	1 Preço	0 Preço	0 Preço	0 Preço		10000	
3	Indicador Biológico	0 Preço	2 Preços	0 Preço	0 Preço	1 Preço		40	
Valor Total Estimado									

Valor Total estimado: ().

Justificativa para o sigilo:

10.4.. O Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021 permite, desde que justificado, que o orçamento estimado da contratação possua caráter sigiloso. Essa disposição é fundamental para garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório, pois impede que os licitantes utilizem essa informação para ancorar suas propostas, influenciando negativamente a concorrência.

10.5.. Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem seus preços com base nesse valor conhecido, o que poderia prejudicar a obtenção de propostas verdadeiramente competitivas. Em vez disso, os licitantes são incentivados a apresentar suas melhores ofertas, baseadas em sua própria análise dos quantitativos e das demais informações disponíveis para a elaboração das propostas.

10.6. Além disso, é importante ressaltar que o sigilo do orçamento estimado não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, garantindo a transparência e a fiscalização adequada do processo licitatório. Dessa forma, mesmo que o valor estimado seja mantido em sigilo para os licitantes, os órgãos responsáveis pelo controle e pela fiscalização têm acesso a essa informação , assegurando a legalidade e a adequação das contratações realizadas pela administração pública.

10.7. Portanto, o sigilo do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel crucial na promoção da concorrência justa e na obtenção de propostas que melhor atendam aos interesses da administração pública, ao mesmo tempo em que se mantém a transparência e a fiscalização adequada do processo licitatório.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1.Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A referida contratação não está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA), uma vez que o PCA 2024 não foi elaborado, conforme permitido pela PORTARIA Nº 1046/2023 - GS/SEAD, que o torna facultativo.

Justificativa

12.3.A Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratações públicas é regulamentada no âmbito da Administração Pública Estadual, por meio do Dec. Estadual nº 32.449/2023. Com efeito, conforme o art. 195 do referido Decreto, coube à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) editar as normas complementares necessárias à execução deste Decreto. Por

consequente, foi editada a Portaria nº 1046/2023-GS/SEAD, prorrogando a exigência de elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) e Plano de Contratações Anual do Estado (PCAE) para o exercício subsequente. Deste modo, os planos estão sendo publicados gradualmente ao longo do Exercício (2024).

12.4. Segundo o Art. 1º da Portaria nº 1046/2023-GS/SEAD:

"A elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) e Plano de Contratações Anual do Estado (PCAE) na Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente."

12.5. O Plano Anual de Contratações visa consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no **exercício subsequente**, auxiliando a administração na tomada de decisão. Com o levantamento prévio das contratações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais que permitirão ampliar a realização de compras compartilhadas, viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios. Ademais, é a partir de um calendário de licitações, construído a partir do Plano Anual de Contratações, que se obtém maior previsibilidade na gestão, primando-se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho. A elaboração dos Planos Anuais de Contratações propiciará, ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos.

12.6. Para as contratações executadas em 2024, o Plano Anual de Contratações (PCA) 2024 deveria ter sido elaborado no ano anterior (2023), o que foi justificadamente facultado pela Portaria nº 1046/2023 - SEAD. Por isso, a presente contratação não está inclusa no PCA 2024. Ademais, o PCA para 2025 já foi elaborado este ano (2024) e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A compressa de gaze estéril, juntamente com o uso de indicadores químicos e biológicos para autoclave no centro cirúrgico, oferece uma série de benefícios essenciais para a segurança e eficácia dos procedimentos cirúrgicos:

- 1. Prevenção de Infecções:** A compressa de gaze estéril ajuda a prevenir infecções, pois garante um ambiente cirúrgico livre de microrganismos patogênicos que podem causar complicações pós-operatórias.
- 2. Confiabilidade na Esterilização:** Os indicadores químicos fornecem uma indicação visual imediata de que os instrumentos e materiais cirúrgicos foram expostos ao processo de esterilização. Isso proporciona confiança aos profissionais de saúde e aos pacientes de que os itens estão seguros para uso.
- 3. Monitoramento da Eficácia da Esterilização:** Os indicadores biológicos, como os testes de esporos, oferecem uma verificação mais rigorosa da eficácia do processo de esterilização, garantindo que os microrganismos mais resistentes tenham sido eliminados. Isso é essencial para manter os mais altos padrões de segurança e qualidade no centro cirúrgico.
- 4. Garantia da Qualidade dos Procedimentos:** O uso adequado desses produtos contribui para a qualidade dos procedimentos cirúrgicos, minimizando o risco de complicações relacionadas à falta de esterilização adequada.
- 5. Confiança dos Profissionais e Pacientes:** A presença de compressas de gaze estéreis e a realização regular de testes com indicadores químicos e biológicos para autoclave transmite confiança aos profissionais de saúde e aos pacientes, demonstrando um compromisso com a segurança e a excelência nos cuidados de saúde.

13.2. Em resumo, a utilização desses produtos não apenas garante a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos nos procedimentos cirúrgicos, mas também promove a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados no centro cirúrgico.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13.3. Com base na aquisição de compressas estéreis e indicadores químicos e biológicos, os resultados pretendidos incluem:

- a) Economicidade:** Redução de custos ao adquirir produtos de qualidade que atendam às normas de esterilização, minimizando desperdícios e retrabalho.
- b) Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** Utilização eficiente da mão de obra na manipulação e monitoramento dos indicadores, assegurando a conformidade com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos.

c) Melhor aproveitamento dos recursos materiais: Uso adequado das compressas estéreis e dos indicadores químicos e biológicos para otimizar o fluxo de trabalho e garantir a integridade dos procedimentos de esterilização.

d) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: Investimento consciente em produtos que garantam a segurança do paciente e a eficiência dos processos, proporcionando um retorno financeiro satisfatório e evitando gastos desnecessários com retrabalho ou falhas nos procedimentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. **Resíduos Hospitalares:** A produção e o descarte desses produtos podem contribuir para o aumento dos resíduos hospitalares, especialmente quando não são adequadamente gerenciados. Isso pode sobrecarregar os sistemas de gestão de resíduos e representar um desafio adicional para a eliminação adequada.

14.2. Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas de gestão ambiental responsáveis em todas as etapas do ciclo de vida desses produtos. Isso pode incluir a redução do consumo de recursos, a escolha de materiais mais sustentáveis, o desenvolvimento de processos de produção mais eficientes, a implementação de programas de reciclagem e a adoção de medidas para minimizar o desperdício e o descarte inadequado.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não se faz necessário a tomada de providências para a solução ser contratada.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequa

Análise de Alternativas

16.1. Encontra-se elencado nos subitens 6.5 e 6.6. deste ETP 5/2024 análise das soluções .

Justificativa da Escolha

16.2. Solução 2: Aquisição do Material para Uso pela Equipe do Hospital

16.3. A escolha pela Solução 2, que é a aquisição dos materiais para uso pela equipe de saúde do Hospital da Polícia Militar, mostra-se mais adequada e vantajosa. Esta solução aproveita os recursos humanos e a infraestrutura já disponíveis, garantindo economicidade, eficiência e celeridade na prestação dos serviços de saúde. Seguem os fatores que foram considerados para a escolha desta solução:

a) Utilização de Infraestrutura Existente: O hospital já dispõe da infraestrutura adequada para a realização de cirurgias, o que torna mais eficiente e econômico utilizar os recursos existentes.

b) Recurso Humano Qualificado: A equipe de saúde do Hospital da Polícia Militar é altamente qualificada e capaz de realizar os procedimentos cirúrgicos necessários, garantindo a qualidade e a segurança do atendimento.

c) Efetividade e Celeridade: A aquisição dos materiais necessários permite uma resposta rápida e eficaz às demandas do hospital, assegurando que as cirurgias possam ser realizadas sem atrasos.

d) Continuidade dos Serviços: A compra dos materiais possibilita a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo hospital, mantendo a alta qualidade do atendimento aos pacientes.

e) Economidade e Eficiência: A solução escolhida pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, demonstra ser a que mais se aproxima dos requisitos definidos. Esta escolha promove a

competição, levando em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de estar alinhada com as práticas de mercado.

Conformidade Legal

16.4. A escolha da solução para a aquisição dos materiais necessários ao Hospital da Polícia Militar está em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública. Além disso, cumpre as diretrizes do Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, do Rio Grande do Norte, que regulamenta procedimentos específicos para a contratação de bens e serviços no âmbito estadual. Essas normativas asseguram que o processo de aquisição seja transparente, eficiente e atenda aos princípios da economicidade e eficácia.

Impacto e Benefícios Previstos

16.5. A aquisição de compressas estéreis e indicadores químicos e biológicos para uso no centro cirúrgico do Hospital Central Cel Pedro Germano terá um impacto significativo na qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela instituição. A disponibilidade desses materiais críticos garantirá que os procedimentos cirúrgicos sejam realizados de forma segura e eficiente, minimizando os riscos de infecções e complicações pós-operatórias.

16.6. Benefícios Diretos

- a) Qualidade Assistencial:** Melhoria na precisão e segurança dos procedimentos cirúrgicos, reduzindo o risco de complicações e aumentando a segurança dos pacientes.
- b) Eficiência Operacional:** Redução do tempo de espera e aumento da capacidade de realização de cirurgias, permitindo um atendimento mais ágil e eficaz.
- c) Continuidade do Serviço:** Garantia de que não haverá interrupções nos procedimentos cirúrgicos devido à falta de materiais essenciais, como compressas estéreis e indicadores.
- d) Satisfação dos Pacientes:** A melhoria na qualidade e na segurança dos procedimentos resulta em maior satisfação dos pacientes atendidos no hospital.

16.7. Benefícios Indiretos

- a) Imagem Institucional:** Demonstração do compromisso do hospital com a qualidade e segurança dos serviços prestados, fortalecendo a confiança da comunidade e dos usuários no sistema de saúde.
- b) Economia a Longo Prazo:** Redução de custos associados a complicações e infecções hospitalares, bem como a necessidade de procedimentos corretivos, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros.
- c) Sustentabilidade Ambiental:** A utilização de indicadores biológicos e químicos adequados contribui para práticas mais sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental dos resíduos hospitalares.

Plano de Implementação

16.8. Para garantir a efetividade da aquisição, será realizado um planejamento detalhado que inclui:

- **Capacitação e Fiscalização:** A equipe de servidores será capacitada para a fiscalização e gestão contratual, assegurando que todos os procedimentos sejam cumpridos conforme estipulado.
- **Instalação e Armazenamento:** Definição de local, dia, horário e requisitos técnicos para o armazenamento adequado dos materiais, garantindo que estejam disponíveis e em perfeitas condições para uso.
- **Cronograma de Implementação:** Elaboração de um cronograma que abrange todas as etapas desde a aquisição até o uso efetivo dos materiais, incluindo medidas para mitigar riscos e garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

Conclusão

16.9. Com esses benefícios e plano de implementação, a aquisição se mostra viável e alinhada com os objetivos de melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Hospital Central Cel Pedro Germano.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

16.1. A equipe considera viável a contratação por meio de licitação, mediante pregão eletrônico. Esta abordagem contribuirá para garantir a competitividade e a obtenção da melhor proposta, alinhando-se aos princípios da economicidade e transparência na gestão pública.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO

Presidente da comissão



Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 08:21:44.

CARLOS ALBERTO SANTOS DE LIMA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 08/07/2024 às 11:29:45.

REJANE MARINHO DE SOUZA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 12:49:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Entradas e Saídas últimos 12 meses.pdf (338.16 KB)

Anexo I - Entradas e Saídas últimos 12 meses.pdf

Produto	CATMAT	Qtd Entrada	Valor Entrada	Qtd Saída	Valor da Saída
CURATIVO/COBERTURA, P/ FERIDA, PLACA, À BASE DE ESPUMA PU/HIDROPOL	BR0484980	1.000	R\$8.700,00	0	R\$0,00
ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM, 2 MM	BR0348807	16.100	R\$4.258,06	1.500	R\$270,40
ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBAL	BR0423465	2.200	R\$2.200,00	2.200	R\$2.200,00
ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML ELENCO ESTADUAL	BR0335091	30	R\$139,50	30	R\$139,50
ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G	BR0274806	610	R\$579,50	740	R\$695,08
ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0268370 U0042	50	R\$10,50	0	R\$0,00
ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ELENCO ESTADUAL	BR0268374 U0118	50	R\$542,00	362	R\$3.675,10
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	BR0267502 U0042	7.770	R\$365,19	8.670	R\$407,49
ACIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0309045	423	R\$11.446,38	412	R\$11.148,72
ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0271687	60	R\$66,60	281	R\$225,70
ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0271689- 1	0	R\$0,00	35	R\$50,92
ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	BR0278489 U0097	0	R\$0,00	1	R\$5,53
ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267503 U0042	1.221	R\$85,47	2.181	R\$147,67
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0327566	400	R\$1.611,76	350	R\$1.457,32
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO	BR0308732 U0062	12	R\$45,84	15	R\$57,30
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO,	BR0371126 U0085	377	R\$2.039,57	303	R\$1.639,23
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO,	BR0281657 U0062	297	R\$1.333,53	540	R\$2.694,16
ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURA	BR0371700	1.030	R\$638,60	1.166	R\$748,76
ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0278281	205	R\$2.287,20	225	R\$2.498,20
ADESIVO CIRÚRGICO, LÍQUIDO, DE 2-OCTIL-CIANOACRILATO, EMBALAGEM INDI	BR0437887	20	R\$2.636,16	8	R\$1.969,20
ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10 ML	BR0315056 U0004	77.200	R\$35.512,00	152.396	R\$70.102,16
ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 1000 ML	BR0315056	494	R\$8.187,64	380	R\$6.083,20
ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	BR0276839 U0090	150	R\$907,50	0	R\$0,00
ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	BR0276839 U0103	0	R\$0,00	2.266	R\$7.545,78
AGUA DESTILADA, BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500ML	BR0315056 U0103	504	R\$2.772,00	447	R\$2.458,50
AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 2 1/2", PONTA C	BR0389185	15	R\$300,00	15	R\$300,00
AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 3 1/2", PONTA C	BR0389190	50	R\$307,50	6	R\$36,90
AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA C	BR0389218	0	R\$0,00	1.924	R\$8.214,50
AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA C	BR0389250	110	R\$511,50	60	R\$279,00
AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA C	BR0389941	680	R\$3.007,54	1.081	R\$4.786,02
AGULHA ANESTÉSICA,P/PERIDURAL,INOX,CENTIMETRADA,18 G X 3 1/2",PONTA C	BR0390124	15	R\$59,10	15	R\$59,10
AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 26 G X 1/2",	BR0397513	10.500	R\$3.503,85	38.266	R\$7.131,67
AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,7 AÇO INOXIDÁVEL SLICONIZADO, 22 G X 1", BISE	BR0397505	0	R\$0,00	786	R\$111,46
AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,8 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 21 G X 1", BIS	BR0397502	20.890	R\$6.918,54	21.680	R\$7.187,96
AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 18 G X 1 1/2"	BR0397494	29.700	R\$7.441,50	56.950	R\$10.500,81
AGULHA, HIPODÉRMICA,30 X 8,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURT	BR0279633	100	R\$10,00	370	R\$38,60
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BR0267506 U0042	40	R\$14,60	280	R\$102,20
ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	BR0268376	94	R\$10.958,86	135	R\$16.661,90
ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	BR0269941 U0060	240	R\$1.487,98	240	R\$1.487,98
ALFENTANILA 0,544 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268378	20	R\$365,00	40	R\$730,00
ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 250 G	BR0279726 U0429	1.518	R\$10.026,30	1.007	R\$6.623,16
ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	BR0267508 U0042	15	R\$2,35	1.236	R\$185,40
ALPROSTADIL 20 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0268380	105	R\$8.465,10	105	R\$8.465,10
ALTEPLASE 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ELENCO ESTADUAL	BR0275423	7	R\$17.310,93	7	R\$17.310,93

AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	BR0271659-2	2	R\$5,76	2	R\$5,76
AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268381U0009	1.456	R\$12.463,36	1.346	R\$11.521,76
AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268383	15	R\$42,00	115	R\$322,00
AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0292402	100	R\$1.080,00	100	R\$1.080,00
AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	BR0267510U0042	1.080	R\$421,68	1.708	R\$824,79
AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BR0271710U0010	350	R\$658,00	1.180	R\$2.218,40
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267512U0042	1.320	R\$89,22	1.350	R\$97,55
AMPICILINA + SULBACTAM 2 G + 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270555	400	R\$6.181,88	822	R\$16.664,97
AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268207	600	R\$2.148,00	800	R\$2.909,00
ANFOTERICINA B 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ELENCO ESTADUAL	BR0268395U0118	6	R\$183,66	6	R\$183,66
ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	BR0268896U0042	3.812	R\$286,76	3.522	R\$261,21
ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	BR0272434U0042	4.848	R\$166,58	4.428	R\$152,30
APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO	BR0283964	2.000	R\$1.800,00	1.934	R\$1.751,98
ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM,	BR0279306	600	R\$3.606,00	560	R\$3.453,20
ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM,	BR0279308	1.100	R\$7.471,17	840	R\$5.517,78
ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM,	BR0279309	1.011	R\$8.709,49	1.011	R\$8.709,49
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN	BR0383602	552	R\$381,24	552	R\$381,24
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN	BR0361762	8.852	R\$3.963,20	7.286	R\$3.315,30
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN	BR0383606	1.072	R\$953,00	1.072	R\$953,00
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM²,	BR0361770	10.698	R\$7.178,86	7.755	R\$5.232,35
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN	BR0383604	604	R\$489,54	604	R\$489,54
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM²,	BR0361766	9.858	R\$8.448,50	7.805	R\$7.060,10
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN	BR0383599	168	R\$231,60	168	R\$231,60
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM²,	BR0361756	492	R\$621,36	492	R\$621,36
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN	BR0383605	120	R\$168,24	120	R\$168,24
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN	BR0361768	3.538	R\$5.018,23	3.538	R\$5.018,23
ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM	BR0251682	3.233	R\$4.729,50	1.181	R\$1.761,12
ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM	BR0279302	2.140	R\$4.428,36	1.326	R\$2.347,09
ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM	BR0279301	1.344	R\$3.913,28	192	R\$559,04
ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	BR0267516	2.670	R\$111,90	2.100	R\$89,10
ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	BR0267517U0042	630	R\$48,51	630	R\$48,51
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0268214U0005	598	R\$1.942,34	598	R\$1.942,34
ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0277934-1	0	R\$0,00	546	R\$589,68
AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO C	BR0375041	18.180	R\$39.152,60	1.930	R\$4.215,10
AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO C	BR0375041-1	7.218	R\$23.005,70	8.218	R\$26.765,70
AVENTAL DESCARTÁVEL, 50 G/M, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRAN	BR0325458	3.585	R\$13.495,05	8.238	R\$43.972,20
AVENTAL HOSPITALAR, POLIPROPILENO, CERCA DE 40 G,CM2, TIRAS PARA FIXA	BR0473361	1.501	R\$9.429,66	1.501	R\$9.429,66
AVENTAL, LONGO, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BRANCA, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁ	BR0335478	150	R\$390,00	150	R\$390,00
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267140U0042	287	R\$194,70	626	R\$832,02
AZITROMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268952	35	R\$0,00	35	R\$0,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BR0270612U0118	110	R\$887,70	80	R\$635,70
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0270612U0391	50	R\$299,50	50	R\$299,50
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268222U0004	3.471	R\$2.926,35	4.071	R\$3.468,08
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	BR0268222U0090	80	R\$2.015,23	104	R\$2.754,43
BISACODIL 5 MG DRÁGEA	BR0269603	180	R\$30,60	200	R\$34,00
BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, EVA, PARA BIOPROCESSAMENTO, 100	BR0422498	1.350	R\$102.528,00	854	R\$64.832,00
BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, EVA, PARA BIOPROCESSAMENTO, 200	BR0422499	3.611	R\$274.436,00	1.998	R\$151.848,00
BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO ANTI-ODOR, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E IL	BR0281499	0	R\$0,00	138	R\$1.393,80
BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	BR0271773	860	R\$118,59	1.420	R\$195,82

BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0269956	144	R\$125,28	145	R\$190,09
BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0269958-1	2.700	R\$4.686,00	4.067	R\$6.645,79
BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0270096	189	R\$4.554,52	240	R\$5.839,20
BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0270095	0	R\$0,00	1.870	R\$9.593,10
BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269574 U0007	204	R\$350,92	206	R\$124,52
CAL SODADA, HO2, GRANULADO, BRANCA, ANESTESIA, FILTRAGEM DE CO2 SIS	BR0301510 U0265	0	R\$0,00	6	R\$394,96
CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIO	BR0270011	3.247	R\$152.891,82	3.438	R\$161.880,28
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL,	BR0255926	0	R\$0,00	22	R\$438,00
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL,	BR0255102	0	R\$0,00	17	R\$326,40
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL,	BR0255101	0	R\$0,00	20	R\$387,00
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL,	BR0255106	3	R\$58,05	6	R\$116,10
CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	BR0273638	0	R\$0,00	2	R\$5,92
CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº_3	BR0273634	0	R\$0,00	2	R\$8,26
CÂNULA, TRAQUEOSTOMIA, 9, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCART, PONTA	BR0240017	0	R\$0,00	10	R\$204,70
CAPA PROTETORA, PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, IMPERMEÁVEL, P/ CABOS E MICR	BR0279492	850	R\$4.260,94	598	R\$3.125,68
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	BR0267613 U0042	1.560	R\$53,97	2.010	R\$85,14
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267618 U0042	350	R\$61,88	250	R\$37,13
CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10 CM PLACA	BR0312033-3	200	R\$4.400,00	10	R\$220,00
CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	BR0267566 U0042	1.680	R\$158,26	3.098	R\$301,86
CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	BR0267565 U0042	5.516	R\$605,30	5.156	R\$565,70
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL	BR0279765	1.977	R\$1.229,45	2.342	R\$1.404,65
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL	BR0279764	4.990	R\$3.759,43	5.285	R\$3.889,10
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL	BR0279761	30	R\$30,00	1.069	R\$853,18
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14,PVC ATÓXICO FLEXÍVEL,DESCART,PON	BR0289968	242	R\$125,84	242	R\$125,84
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL	BR0279762	0	R\$0,00	450	R\$495,00
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 4, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL	BR0283987	0	R\$0,00	250	R\$227,50
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 6, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL	BR0279760	1.540	R\$1.027,20	1.815	R\$1.150,75
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL	BR0279763	1.100	R\$742,00	1.391	R\$857,52
CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LÚMEN, RAD	BR0423782	500	R\$34.225,00	278	R\$19.225,35
CATETER INTRAVENOSO 16 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGU	BR0278829	0	R\$0,00	65	R\$104,00
CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGU	BR0282632	100	R\$200,00	100	R\$200,00
CATETER INTRAVENOSO, PVC ATÓXICO, 16 G,30,50 CM, PUNÇÃO SUBCLAVIA, F	BR0273129	7	R\$251,02	27	R\$968,22
CATETER INTRAVENOSO, VIALON, 19 G, 20,3 CM, PUNÇÃO VENOSA CENTRAL, D	BR0368310	20	R\$878,00	20	R\$878,00
CATETER INTRAVENOSO, VIALON, 22 G, 20,50 CM, PUNÇÃO SUBCLAVIA, FLEXÍV	BR0329157	200	R\$2.420,00	200	R\$2.420,00
CATETER OXIGENOTERAPIA,POLIPROPILENO,ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE,OXIG	BR0236004	100	R\$98,24	2.057	R\$2.777,79
CATETER OXIGENOTERAPIA,POLIPROPILENO,ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE,OXIG	BR0238835	0	R\$0,00	493	R\$493,00
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOP O, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G	BR0437177	2.000	R\$3.780,00	1.789	R\$3.293,66
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPAC O, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 1	BR0437175	630	R\$1.253,70	66	R\$131,34
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 2	BR0437178 INATIVO	4.040	R\$7.119,00	5.272	R\$9.871,00
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 2	BR0437179	3.370	R\$6.104,70	6.105	R\$12.108,79
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 2	BR0437180	0	R\$0,00	1.283	R\$2.784,11
CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP	BR0437164	300	R\$102,00	986	R\$335,24
CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP	BR0437167	300	R\$137,98	1.218	R\$615,26
CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP	BR0437187	0	R\$0,00	306	R\$218,04
CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C	BR0437166	300	R\$107,60	1.296	R\$597,22
CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C	BR0437165	700	R\$232,00	722	R\$244,36
CATETER UMBILICAL,POLIURETANO,NEONATO,ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS,D	BR0355460	150	R\$3.874,50	152	R\$3.895,10
CATETER UMBILICAL,POLIURETANO,NEONATO,ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS,D	BR0355459	0	R\$0,00	157	R\$1.841,02
CATETER URETERAL, TIPO PIG-TAIL, 24 CM, RADIOPACO, GRADUADO, PONTA C	BR0340794	0	R\$0,00	1	R\$173,25
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	BR0331555 U0110	0	R\$0,00	21	R\$150,78
CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	BR0267625 U0041	0	R\$0,00	760	R\$418,00
CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268228	449	R\$2.363,60	9.399	R\$59.880,60

CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0339846	1.253	R\$38.431,19	3.600	R\$92.669,99
CEFEPIMA, CLORIDRATO 2 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0339847	800	R\$18.630,00	841	R\$30.387,15
CEFOTAXIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268411	20	R\$198,00	0	R\$0,00
CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268412	50	R\$495,00	200	R\$3.000,00
CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	BR0268414 U0118	4.746	R\$17.603,00	6.014	R\$25.273,28
CERA PARA OSSO, CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, HEMOSTÁTICA	BR0273052	0	R\$0,00	210	R\$924,00
CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0270114-2	415	R\$18.237,49	485	R\$25.237,49
CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BR0308736-2	20	R\$74,40	38	R\$141,36
CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	BR0276378	30	R\$17,35	120	R\$58,50
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BR0292418-1	240	R\$4.444,80	240	R\$4.444,80
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	BR0292418-2	2.880	R\$108.921,60	2.751	R\$103.910,28
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267632 U0042	1.710	R\$344,99	1.410	R\$290,99
CISATRACURIO, BESILATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0340178-1	20	R\$736,80	410	R\$15.104,40
CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	BR0278705	0	R\$0,00	70	R\$22,40
CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	BR0268436 U0041	640	R\$675,20	2.875	R\$3.033,13
CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0292419 U0011	8.700	R\$33.258,00	11.888	R\$48.157,92
CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0270119	1.430	R\$79,16	1.530	R\$85,46
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0270120 U0086	1	R\$2,74	0	R\$0,00
CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0340206	60	R\$588,60	442	R\$4.333,60
CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0272045	312	R\$77,88	1.341	R\$656,35
CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0267162 U0004	2.160	R\$1.104,80	1.548	R\$770,95
CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	BR0267164-1	218	R\$579,98	231	R\$614,56
CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0268236 U0039	17.389	R\$93.900,60	26.331	R\$206.595,44
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	BR0368654 U0004	7.900	R\$3.579,00	8.220	R\$3.694,20
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	BR0268236 U0034	14.060	R\$46.285,00	28.746	R\$88.580,68
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	BR0268236 U0033	1.111	R\$19.039,79	1.053	R\$18.035,63
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BR0268236 U0037	10.550	R\$50.806,00	13.890	R\$60.291,60
CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	BR0267574 U0004	5	R\$2,60	2.083	R\$1.083,16
CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO 250 ML	BR0341174 U0090	60	R\$376,20	69	R\$489,60
CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	BR0269876 U0060	120	R\$2.132,40	120	R\$2.132,40
CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	BR0269878 U0060	96	R\$1.169,99	96	R\$1.169,99
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267638 U0042	0	R\$0,00	40	R\$9,92
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	BR0267635 U0042	60	R\$15,96	250	R\$52,50
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0340207 U0086	0	R\$0,00	3	R\$17,55
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268069 U0013	83	R\$141,10	33	R\$56,10
COBERTURA, FILME TRANSPARENTE EM ROLO, POLIURETANO, FIXAR E IMPERMEABILIZAR	BR0357711	33	R\$1.288,62	31	R\$1.209,02
COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	BR0268958-2	10	R\$224,80	10	R\$224,80
COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO	BR0428464	5.000	R\$3.443,00	4.460	R\$3.071,16
COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO	BR0419371	1.328	R\$6.189,60	641	R\$2.991,45
COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES	BR0321570	421	R\$2.442,68	1.020	R\$5.996,90
COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES	BR0321571	568	R\$2.433,84	589	R\$2.578,91
COLETOR URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO	BR0351465	0	R\$0,00	360	R\$252,00
COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	BR0351464	0	R\$0,00	20	R\$4,00

COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM COF	BR0367401	1.100	R\$693,00	22.304	R\$12.346,42
COMPRESSA GAZE 91 CM X 91 CM, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 3 DOB	BR0397911	11	R\$352,00	11	R\$352,00
COMPRESSA GAZE 91 CM X 91 CM, TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 4 DOB	BR0272020	606	R\$40.532,60	406	R\$26.932,60
COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DO	BR0269978	34.132	R\$19.993,88	85.946	R\$56.879,58
COMPRESSA GAZE, RAYON, 7,50 CM, 7,50 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPRO	BR0396708	4.784	R\$30.634,30	1.784	R\$9.784,30
COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENT	BR0269971	1.742	R\$43.375,80	1.716	R\$42.728,40
COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENT	BR0269989	50	R\$2.460,00	50	R\$2.460,00
COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 25 X 28 CM,	BR0442722	16.977	R\$167.902,53	18.607	R\$184.023,23
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 V	BR0284077	0	R\$0,00	5	R\$106,20
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 V	BR0284070	0	R\$0,00	3	R\$107,82
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 V	BR0284087	1	R\$20,21	4	R\$80,84
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 V	BR0284076	9	R\$253,80	3	R\$84,60
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 V	BR0284081	0	R\$0,00	4	R\$83,80
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FR.PVC TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIA	BR0278479	0	R\$0,00	2	R\$65,24
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA F	BR0282274	0	R\$0,00	1	R\$33,48
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA F	BR0464072	0	R\$0,00	1	R\$40,00
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA F	BR0307981	0	R\$0,00	1	R\$34,27
CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÃO IÔNICO, À BASE DE IOHEXOL 300MG DE IODO	BR0316334-2	60	R\$1.229,55	122	R\$2.923,39
CONTRASTE RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE IOMEPROL, 612,4	BR0607829	30	R\$4.200,00	30	R\$4.200,00
CONTRASTE RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, NÃO IÔNICO, À BASE DE IOP	BR0442650	18	R\$2.520,00	18	R\$2.520,00
CURATIVO / COBERTURA, MALHA / GAZE, P/ FERIDA, À BASE DE CELULOSE, CEI	BR0485088	604	R\$10.687,20	604	R\$10.687,20
CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM	BR0226687	613	R\$3.212,12	613	R\$3.212,12
CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CA	BR0434558	1.000	R\$21.370,00	8	R\$170,96
CURATIVO, HIDROFIBRA, COM PRATA IÔNICA, QUADRADO, CERCA DE 10 X 10 C	BR0433002	713	R\$40.997,50	419	R\$24.092,50
CURATIVO, HIDROFIBRA, COM PRATA IÔNICA, QUADRADO, CERCA DE 15 X 15 C	BR0432618	1.550	R\$97.105,00	142	R\$9.371,00
CURATIVO, HIDROFIBRA, REVESTIDO COM CARMELOSE, QUADRADO, CERCA DE	BR0438424 U0140	150	R\$3.766,50	150	R\$3.766,50
CURATIVO, HIDROGEL, GEL, ESTÉRIL	BR0406770	862	R\$11.330,44	775	R\$12.143,52
CURATIVO, HIDROPOLÍMERO, RECOBERTO POR POLIURETANO IMPREGNADO C	BR0429727	206	R\$8.582,00	386	R\$18.171,20
CURATIVO, MATERIAL POLIURETANO, DIMENSÃO CERCA DE 6 X 7, PERMEÁVEL	BR0435527	1.200	R\$1.920,00	0	R\$0,00
CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM ALGINATO, CARMELOSE E PRATA,	BR0429857	200	R\$5.280,00	200	R\$5.280,00
CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, CERC	BR0433141	3.100	R\$42.687,00	0	R\$0,00
CURATIVO, NÃO TECIDO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PLA	BR0402813	2.552	R\$29.284,16	608	R\$10.010,46
CURATIVO, POLIURETANO, CAMADA EM NÃO TECIDO E POLIACRILATO,REVEST	BR0436819	1.000	R\$111.440,00	7	R\$780,08
CURATIVO, POLIURETANO, CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMP	BR0435526	779	R\$1.178,66	737	R\$1.087,33
CURATIVO, POLIURETANO, CERCA DE 10 X 12,5 CM, PERMEÁVEL A GASES E IM	BR0435528	1.000	R\$2.620,00	0	R\$0,00
CURATIVO, POLIURETANO, CERCA DE 5 X 5 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPER	BR0435525	1.911	R\$2.539,44	940	R\$1.061,49
CURATIVO/COBERTURA, P/ FERIDA, PLACA C/ BORDA, À BASE DE ESPUMA PU/	BR0484982	300	R\$1.170,00	0	R\$0,00
CURATIVOS, ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADO COM PRATA, NÃO ADER	BR0338287	260	R\$2.961,40	168	R\$2.047,22
DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0276283	10	R\$26,00	160	R\$349,90
DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	BR0328077-1	15	R\$281,25	15	R\$281,25
DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BR0267643 U0015	137	R\$197,28	185	R\$266,40
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	BR0268243 U0067	5	R\$12,20	0	R\$0,00
DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	BR0269388 U0006	50	R\$110,00	30	R\$66,00
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	BR0292427 U0006	1.852	R\$5.128,00	1.950	R\$5.475,90
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0352204	154	R\$2.269,10	154	R\$2.211,56
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267197 U0042	130	R\$9,14	200	R\$12,55
DIAZEPAM 10MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	BR0395147-1	120	R\$240,00	250	R\$329,43
DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	BR0267195 U0042	0	R\$0,00	680	R\$61,20
DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0267194 U0009	180	R\$305,00	150	R\$245,00
DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	BR0270992 U0042	420	R\$29,40	680	R\$61,52
DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BR0271003	449	R\$343,77	1.451	R\$1.070,83

DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	BR0267647 U0042	120	R\$20,40	210	R\$35,70
DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg COMPRIMIDO	BR0273818	300	R\$141,00	121	R\$56,87
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0268252 U0009	28.940	R\$56.076,24	32.103	R\$69.406,09
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0267205 U0086	1.265	R\$2.959,01	1.685	R\$3.411,03
DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO	BR0345099	555	R\$1.748,25	543	R\$1.710,45
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0268446 U0007	280	R\$1.766,80	751	R\$7.159,69
DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BR0269963	1	R\$12,00	18	R\$214,20
DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268960 U0004	585	R\$2.018,00	376	R\$1.250,10
DRENO CIRÚRGICO, 3,2 MM (1/8"), SUCÇÃO CONTÍNUA,TB ASPIRAÇÃO E DRENA	BR0279577	0	R\$0,00	28	R\$1.097,88
DRENO CIRÚRGICO, 4,8 MM (3/16"), SUCÇÃO CONTÍNUA,TB ASPIRAÇÃO E DRENA	BR0279578	0	R\$0,00	40	R\$945,12
DRENO CIRÚRGICO, 6,4 MM (1/4"), SUCÇÃO CONTÍNUA,TB ASPIRAÇÃO E DRENA	BR0279579	3	R\$115,56	59	R\$2.035,62
DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 10, DESCARTÁVEL, ES	BR0279561	0	R\$0,00	6	R\$73,14
DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ES	BR0279562	5	R\$52,45	5	R\$52,45
DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 14, DESCARTÁVEL, ES	BR0279563	0	R\$0,00	5	R\$60,95
DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL,	BR0279574	0	R\$0,00	24	R\$33,06
DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL,	BR0279575	72	R\$131,76	40	R\$72,08
DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL,	BR0279576	0	R\$0,00	18	R\$57,60
EFEDRINA, SULFATO 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0287687	715	R\$1.716,00	1.200	R\$2.880,00
ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL S	BR0238956	33.240	R\$9.883,41	30.914	R\$9.273,29
EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA , CERCA	BR0452011	360	R\$1.058,40	552	R\$1.618,88
EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA , CERCA	BR0452016	0	R\$0,00	380	R\$1.067,80
EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA , CERCA	BR0464784	0	R\$0,00	380	R\$1.504,80
EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA, CERCA I	BR0452008	0	R\$0,00	290	R\$1.740,00
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, CERCA DE 60 G/M2, CE	BR0452021	0	R\$0,00	400	R\$2.000,00
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, CERCA DE 60 G/M2, CE	BR0452027	0	R\$0,00	40	R\$72,80
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267651 U0042	560	R\$22,40	1.481	R\$68,45
ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	BR0267650 U0042	0	R\$0,00	500	R\$16,50
ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	BR0272644	100	R\$1.249,00	748	R\$16.110,28
ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML ELENCO ESTADUAL	BR0272645	6.650	R\$105.106,00	5.610	R\$99.336,40
ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268454	990	R\$42.197,40	2.025	R\$97.670,80
EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0268255 U0005	2.007	R\$3.787,86	3.633	R\$7.193,34
EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL,PVC,CÂMARA FLEXÍVEL C/F	BR0386007	2.895	R\$64.589,40	3.026	R\$67.688,41
EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/F	BR0385707	977	R\$24.123,40	1.019	R\$25.160,38
EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/F	BR0386549	4.110	R\$79.668,00	4.626	R\$95.589,40
EQUIPO ESPECIAL, P, ARTROSCOPIA, QUATRO VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PER	BR0388926	59	R\$1.585,30	48	R\$1.398,96
EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PE	BR0386775	1.110	R\$5.427,90	2.486	R\$11.316,82
EQUIPO, PVC CRISTAL, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMP	BR0385209	17.000	R\$22.715,00	19.384	R\$26.057,95
ESCINA AMORFA + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA + SALICILATO DE DIETIL	BR0270889	0	R\$0,00	181	R\$2.874,51
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO	BR0270621	180	R\$720,00	101	R\$404,00
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLU	BR0270622	228	R\$1.658,48	259	R\$1.885,91
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0267281- 1	222	R\$1.577,77	183	R\$1.543,73
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0267282	1.011	R\$1.967,71	1.720	R\$3.216,69
ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2%	BR0276877	5.040	R\$10.721,28	9.013	R\$20.891,63
ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	BR0278500	2.586	R\$25.142,28	2.656	R\$25.887,92
ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	BR0267654 U0042	0	R\$0,00	180	R\$66,60
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	BR0267653 U0042	870	R\$135,06	870	R\$135,06
ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0272198	54	R\$75,60	0	R\$0,00
ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0270116	300	R\$4.791,40	293	R\$4.528,69
EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, F	BR0385662	3.020	R\$2.733,40	12.254	R\$14.575,58
EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, POLÍMERO, ESPIRALADO, C/ VÁLVULA ANTIRR	BR0468315	50	R\$350,00	0	R\$0,00
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267657 U0042	180	R\$22,21	330	R\$39,70

FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0267107 U0013	700	R\$3.325,00	1.400	R\$6.650,00
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267660 U0042	690	R\$149,39	750	R\$151,73
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0300725 U0009	50	R\$109,50	50	R\$87,85
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	BR0300723 U0086	0	R\$0,00	2	R\$10,60
FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML ELENCO ESTADUAL	BR0267256	0	R\$0,00	3	R\$12,15
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0271950- 3	2.900	R\$18.134,00	4.150	R\$29.591,50
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0271950- 1	125	R\$328,75	3.875	R\$8.053,75
FILME IMPRESSORA, 28 X 35 CM, IMPRESSORA AGFA DRY, FILME DRY DT-2B	BR0391326	1.125	R\$4.900,14	0	R\$0,00
FILME IMPRESSORA, 35 X 43 MM, IMPRESSORA AGFA DRYSTAR	BR0432240	750	R\$5.034,84	0	R\$0,00
FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR,P/ CIRCUITO DE OXIGÊNIO	BR0302674	716	R\$7.647,04	509	R\$5.486,16
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER TRANÇADO, FIO: 5-0, VERDE, COMPRIMENTO: 75 CM	BR0339091	132	R\$1.363,04	36	R\$367,20
FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), Nº 1, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0299398	288	R\$2.920,32	108	R\$1.095,12
FIO DE SUTURA, AÇO, 2-0, 60 CM, ENVELOPE C/ 3 UNIDADES, ESTÉRIL	BR0282862	120	R\$1.414,80	0	R\$0,00
FIO DE SUTURA, AÇO, 4-0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,80 CM	BR0281813	120	R\$5.298,00	5	R\$124,60
FIO DE SUTURA, AÇO, Nº 1, 60 CM, ENVELOPE C/ 3 UNIDADES, ESTÉRIL	BR0282863	0	R\$0,00	29	R\$124,40
FIO DE SUTURA, AÇO, Nº 1, SEM AGULHA, 3 X 60 CM	BR0284519	24	R\$552,00	22	R\$506,00
FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, AZUL/PRETO, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0281246	96	R\$194,26	96	R\$194,26
FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 2-0, AZUL/PRETO, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0281239	0	R\$0,00	72	R\$100,80
FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 2-0, AZUL/PRETO, 70 CM, C/AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0281263	0	R\$0,00	68	R\$172,72
FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETA, SEM AGULHA, 15 MM X 45 CM	BR0284521	750	R\$1.867,50	438	R\$1.090,62
FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	BR0281804	96	R\$149,76	96	R\$149,76
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 1-0, MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0281104	846	R\$5.345,70	120	R\$623,52
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 2-0,MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0281105	72	R\$276,48	120	R\$464,64
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 4-0, 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICO	BR0281080	770	R\$4.146,66	216	R\$705,36
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0281103	574	R\$3.701,00	128	R\$512,78
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0281079	0	R\$0,00	48	R\$168,48
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, 2-0, CERCA DE 75 CM, 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICO	BR0472490	0	R\$0,00	44	R\$0,00
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0281051	0	R\$0,00	120	R\$346,80
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0281042	216	R\$915,84	48	R\$203,52
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, 45 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICO	BR0387635	0	R\$0,00	5	R\$40,25
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0281062	0	R\$0,00	118	R\$455,92
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGUHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0281053	165	R\$633,78	98	R\$289,83
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0281060	0	R\$0,00	24	R\$105,36
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0281052	0	R\$0,00	14	R\$0,14
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0281032	0	R\$0,00	144	R\$614,88
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0281039	240	R\$722,40	240	R\$726,72
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 2-0, 150 CM, ESTÉRIL	BR0281020	0	R\$0,00	24	R\$80,88
FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLACTINA, TIPO FIO 4-0, COR VIOLETA, COMPR. MÍNIMO 70 CM	BR0284055	396	R\$3.255,84	72	R\$422,64
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0281323	288	R\$838,08	125	R\$363,75
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0281991	0	R\$0,00	422	R\$561,26
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0332586	1.080	R\$2.347,20	578	R\$1.134,77
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0281318	0	R\$0,00	1.314	R\$1.826,46
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0312991	63	R\$115,29	63	R\$115,29
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 75 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0417051	0	R\$0,00	2.174	R\$3.021,86
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0281319	120	R\$220,80	120	R\$220,80
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0330413	816	R\$2.292,96	869	R\$1.308,91
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0281891	0	R\$0,00	1.690	R\$2.403,06
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0334139	0	R\$0,00	528	R\$648,48
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0281320	489	R\$674,31	168	R\$240,96
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE	BR0281321	0	R\$0,00	24	R\$33,36
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 9 -0, PRETO, 30 CM, C/1 AGULHA EM T	BR0281910	0	R\$0,00	60	R\$5.528,04
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE	BR0305983	96	R\$368,64	96	R\$368,64
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	BR0286305	48	R\$123,84	48	R\$123,84
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	BR0398101	1.440	R\$3.787,20	216	R\$421,20
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, 3 X 45, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3	BR0299530	0	R\$0,00	240	R\$434,40

FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO	BR0299544	360	R\$648,00	0	R\$0,00
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO	BR0299543	168	R\$304,08	0	R\$0,00
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, 1/2 CÍRCULO	BR0288371	0	R\$0,00	312	R\$421,20
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO	BR0305984	0	R\$0,00	240	R\$496,80
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICO	BR0282736	48	R\$93,60	152	R\$294,00
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, PRETO, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, 1/2 CÍRCULO	BR0286130-1	375	R\$918,75	50	R\$77,50
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER TRANÇADO, 2-0, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTADO	BR0284609	48	R\$375,36	24	R\$187,68
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER TRANÇADO, 2-0, VERDE, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO	BR0281974	312	R\$1.430,96	24	R\$60,00
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 2-0, VIOLETA TRANÇADO	BR0367012	0	R\$0,00	746	R\$7.847,92
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 4-0, VIOLETA TRANÇADO	BR0367028	36	R\$393,84	0	R\$0,00
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 5-0, VIOLETA TRANÇADO	BR0367038	72	R\$1.144,62	36	R\$572,31
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO	BR0282651	2.808	R\$18.864,72	1.620	R\$9.610,20
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 5-0, VIOLETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO	BR0355993	24	R\$899,76	0	R\$0,00
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 3-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO	BR0281694	324	R\$1.739,88	336	R\$1.911,36
FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25 ANTIBACTERIANO, INCOLOR, 4-0, 70 CM, 1/2 CÍRCULO	BR0432109	532	R\$6.384,00	264	R\$3.168,00
FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 2-0, 90 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3/8 CÍRCULO	BR0282710	120	R\$1.414,80	24	R\$282,96
FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 3-0, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICO	BR0294918	120	R\$1.363,20	24	R\$272,64
FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE, 4-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO	BR0282667	816	R\$10.297,92	0	R\$0,00
FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO	BR0290580	0	R\$0,00	84	R\$1.769,04
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO	BR0281622	72	R\$192,24	24	R\$64,08
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO	BR0281623	1.122	R\$3.628,68	377	R\$1.013,33
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA	BR0281616	144	R\$479,52	144	R\$479,52
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO	BR0281619	240	R\$612,00	192	R\$489,60
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, AZUL, 75 CM, C/AGULHA	BR0281606	0	R\$0,00	144	R\$365,76
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 4-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA	BR0281615	24	R\$102,48	48	R\$204,96
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 5-0, AZUL, 75 CM, 1 AGULHA	BR0348830	365	R\$4.606,06	154	R\$1.315,16
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 6-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA	BR0281598	120	R\$1.990,80	24	R\$450,24
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, 3-0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO	BR0303001	220	R\$998,80	132	R\$233,19
FIO DE SUTURA, SEDA, 2-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO	BR0281562	0	R\$0,00	24	R\$43,20
FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3/8 CÍRCULO	BR0453514	0	R\$0,00	72	R\$113,04
FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO	BR0281563	264	R\$538,56	204	R\$415,20
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 6-0, VIOLETA, 60 CM, ABSORVÍVEL, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICO	BR0307844	24	R\$1.178,64	24	R\$1.178,64
FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, 19MM X 30M	BR0290824	552	R\$6.395,88	641	R\$7.019,39
FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA	BR0350646	800	R\$3.169,60	554	R\$2.205,28
FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M INDICADOR QUÍMICO	BR0332343	220	R\$921,80	0	R\$0,00
FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/1 AGULHA	BR0281155-1	224	R\$763,84	350	R\$1.430,00
FITA CARDÍACA, ALGODÃO, 80 CM, 0,3 CM, 7-0, ESTÉRIL	BR0286211	192	R\$493,44	79	R\$195,89
FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO E M. NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO	BR0437868-1	47	R\$381,48	47	R\$381,48
FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM M. NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO	BR0437881	471	R\$3.723,60	471	R\$3.723,60
FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	BR0292399-1	550	R\$1.163,50	571	R\$1.298,69
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	BR0267662 U0041	0	R\$0,00	390	R\$181,10
FLUCONAZOL 2 MG/ML SOL INJ (AMP) 100 ML	BR0271116-1	30	R\$219,00	30	R\$219,00
FLUCONAZOL 2 MG/ML SOL INJ (FR) 100 ML	BR0271116 U0062	0	R\$0,00	200	R\$3.324,00
FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	BR0271116 U0034	68	R\$1.047,20	68	R\$1.047,20
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268510 U0013	75	R\$586,45	95	R\$904,80
FLUMAZENIL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0258985 U0013	10	R\$82,00	10	R\$82,00
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % EN	BR0267328	0	R\$0,00	4	R\$49,00
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160 + 60 MG	BR0267328 U0068	95	R\$570,09	95	R\$570,09
FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR) 80	BR0353398-2	0	R\$0,00	8	R\$13.341,52
FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, M, DIURNO E NOTURNO	BR0230093	640	R\$704,00	314	R\$345,40
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABA	BR0358100	0	R\$0,00	1.602	R\$1.094,17
FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABA	BR0427338	2.618	R\$3.089,24	2.756	R\$3.248,27

FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG,	BR0358087	0	R\$0,00	4.720	R\$4.228,80
FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, U	BR0279893	0	R\$0,00	96	R\$268,80
FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉR	BR0317676	1.000	R\$277,00	1.000	R\$277,00
FRASCO COLETOR, P, FLUIDOS CORPORAIS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERC	BR0444198	680	R\$51.680,00	246	R\$18.696,00
FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0267666 U0009	5.104	R\$12.871,15	5.874	R\$13.552,85
FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	BR0267663 U0042	1.720	R\$135,40	1.600	R\$127,00
GANCICLOVIR SÓDICO 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250 ML	BR0268458 U0037	9	R\$864,00	9	R\$864,00
GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	BR0275238- 4	15	R\$76,05	15	R\$76,05
GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADU	BR0268256- 3	50	R\$200,00	150	R\$348,00
GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADU	BR0269759	250	R\$422,48	250	R\$422,48
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	BR0267671 U0042	60	R\$3,00	120	R\$6,00
GLICEROL 120 MG/ML ENEMA 500 ML	BR0269622 U0103	12	R\$97,20	77	R\$480,70
GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0270019	300	R\$636,00	1.140	R\$2.670,15
GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BR0270092 U0037	1.496	R\$8.912,16	2.661	R\$11.229,36
GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0270092 U0039	179	R\$844,20	1.961	R\$6.546,60
GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0267541 U0004	7.621	R\$5.258,49	8.210	R\$5.664,90
GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS, GALÃO 5 L	BR0269883 U0144	0	R\$0,00	4	R\$587,88
GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE, POLÍMERO, ADULTO, ESTÉRIL, DES	BR0452988	0	R\$0,00	9	R\$486,00
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0292195 U0086	9	R\$44,69	41	R\$153,81
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	BR0267669 U0042	100	R\$22,30	250	R\$53,20
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0292196 U0005	0	R\$0,00	210	R\$367,50
HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, CELULOSE OXIDADA REGENERADA, 7,6 CM, 5,1 CM	BR0374890	118	R\$10.032,52	135	R\$11.297,66
HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0272796 U0106	406	R\$6.259,82	544	R\$8.788,20
HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	BR0268463 U0001	4.006	R\$29.247,06	3.768	R\$27.488,24
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	68	R\$353,78	118	R\$614,28
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	BR0267674 U0042	1.960	R\$71,04	2.370	R\$87,68
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270220 U0118	150	R\$447,00	1.767	R\$4.594,08
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0342134 U0118	39	R\$220,35	715	R\$3.963,06
HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	BR0394263- 2	12	R\$139,20	8	R\$92,80
HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	BR0273310	450	R\$126,00	570	R\$159,60
IMIPENÉM + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	BR0342258	1.012	R\$25.917,40	1.178	R\$30.067,40
INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO	BR0436058	500	R\$2.265,20	220	R\$1.002,62
INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA C/MEIO	BR0339648	110	R\$470,60	110	R\$470,60
INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, CARTÃO PARA TESTE,	BR0380341	0	R\$0,00	180	R\$2.698,20
INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, PACOTE PARA TESTE,	BR0340924	0	R\$0,00	1.650	R\$16.571,95
INDICADOR QUÍMICO, CLASSE V, INTEGRADOR, PACOTE PRONTO P/TESTE, USQ	BR0376428	1.000	R\$622,80	8.850	R\$4.449,38
INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTA	BR0271157 U0063	59	R\$1.093,44	224	R\$5.084,43
INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ES	BR0271154 U0063	10	R\$188,80	104	R\$2.332,28
IOBITRIDOL (65,81 %) 300 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	BR0276664	240	R\$35.688,00	53	R\$7.881,10
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML ELENCO	BR0268331 U0086	5	R\$4,85	242	R\$442,86
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BR0273395 U0042	510	R\$137,70	470	R\$115,50
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	BR0273400 U0042	720	R\$153,00	720	R\$153,00
IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	BR0273328 U0042	30	R\$14,70	146	R\$73,22

LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	BR0305247 U0067	565	R\$4.480,45	580	R\$4.599,40
LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA IN	BR0313571	1.852	R\$1.543,35	1.707	R\$1.333,10
LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA IN	BR0273178	240	R\$132,05	237	R\$127,70
LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA IN	BR0273179	100	R\$31,00	100	R\$31,00
LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA IN	BR0313631	1.612	R\$903,72	1.612	R\$903,72
LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA IN	BR0299240	600	R\$176,60	600	R\$176,60
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0239064	0	R\$0,00	404	R\$88,80
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	BR0366903	2.000	R\$700,00	2.648	R\$926,80
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AFIADA E P	BR0284463	300	R\$77,00	300	R\$77,00
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	BR0361078	1.800	R\$630,00	2.330	R\$815,50
LANCETA, 29GX1,5MM, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCAR	BR0375573	500	R\$100,00	500	R\$100,00
LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BR0332985	162	R\$2.206,44	144	R\$1.961,28
LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0305270 U0042	100	R\$68,30	261	R\$188,73
LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	BR0268128	10	R\$3,98	50	R\$18,78
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJE	BR0269852 U0086	600	R\$4.448,00	984	R\$7.706,91
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 50 ML	BR0269845 U0105	1	R\$50,25	11	R\$552,86
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269843	74	R\$511,50	74	R\$511,50
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BR0269846 U0023	709	R\$2.694,08	852	R\$2.874,71
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269843 U0086	173	R\$954,64	173	R\$954,64
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0269843 U0013	1.400	R\$2.507,00	1.526	R\$2.757,05
LINEZOLIDA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 ML	BR0273413 U0038	36	R\$1.451,88	56	R\$2.031,88
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	BR0268856 U0042	6.380	R\$543,74	9.967	R\$898,97
LUVA CIRÚRGICA, 6,5,LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍN.28CM, LUBRIFICADA	BR0269946	200	R\$440,00	125	R\$275,00
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM	BR0269839	12.000	R\$16.200,00	29.111	R\$42.170,43
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28	BR0269838	0	R\$0,00	35.085	R\$51.411,70
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM	BR0269837	16.690	R\$21.657,70	29.269	R\$38.513,56
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28	BR0269947	0	R\$0,00	216	R\$293,40
LUVA DE PROTEÇÃO, NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, PUNHO CURTO, T	BR0208801	200	R\$52,00	100	R\$26,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, MÉDIO, DESCARTÁVEL	BR0304174	100	R\$26,00	0	R\$0,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM	BR0269892	73.000	R\$12.556,00	97.200	R\$16.304,40
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM P	BR0269893	16.202	R\$2.689,53	330.859	R\$54.988,43
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM	BR0269894	186.000	R\$31.954,80	236.806	R\$40.171,98
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, VINIL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SE	BR0416061	200	R\$46,00	200	R\$46,00
MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268076 U0004	600	R\$657,18	590	R\$756,74
MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268075 U0004	0	R\$0,00	17	R\$42,50
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM	BR0238621	61	R\$675,88	30	R\$332,40
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10CM X 15M	BR0319688	120	R\$2.511,60	21	R\$439,53
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 15 M	BR0319690	142	R\$4.338,28	33	R\$942,90
MANITOL + SORBITOL 0,54 % + 2,7 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	BR0273434	380	R\$25.666,36	380	R\$25.666,36
MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BR0299675	209	R\$3.783,20	351	R\$4.761,19
MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXIC	BR0315901	81.000	R\$10.802,10	112.042	R\$17.885,46
MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3,0, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	BR0275732	0	R\$0,00	14	R\$762,86
MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM T	BR0255176	0	R\$0,00	101	R\$3.331,99
MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ANESTESIA, C/TUB	BR0320085	77	R\$4.195,73	191	R\$10.407,59
MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2	BR0313379	1.331	R\$1.331,00	803	R\$803,00
MÁSCARA NEBULIZAÇÃO E TUBO EXTENSOR, ADULTO, TRANSPARENTE	BR0238918	0	R\$0,00	30	R\$330,00
MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CO	BR0368204	0	R\$0,00	44	R\$483,97
MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, P/ OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PL	BR0435418	0	R\$0,00	10	R\$42,80
MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	BR0267694	0	R\$0,00	15	R\$24,00
MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268488	8.403	R\$149.788,12	8.833	R\$161.807,02
MEROPENÉM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268487	100	R\$1.300,00	786	R\$11.452,80
METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0273675 U0005	0	R\$0,00	135	R\$722,25

METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	BR0267691 U0042	0	R\$0,00	290	R\$29,00
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	BR0267689 U0042	200	R\$170,00	310	R\$252,40
METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0268262	0	R\$0,00	20	R\$52,40
METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJ	BR0271600	314	R\$3.198,91	505	R\$4.708,76
METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8 ML	BR0271599	75	R\$1.342,50	175	R\$3.132,50
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	BR0267311 U0063	0	R\$0,00	91	R\$34,58
METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0345259	5	R\$104,00	80	R\$1.646,25
METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BR0268498	478	R\$2.035,02	1.545	R\$11.004,80
MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268481- 3	200	R\$1.572,00	2.310	R\$18.292,00
MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BR0268481- 4	0	R\$0,00	1.500	R\$10.155,00
MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, QUANTIT	BR0389559	13	R\$434,61	73	R\$1.879,37
MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0304872	0	R\$0,00	1.150	R\$7.900,50
MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0304870- 1	260	R\$1.612,00	290	R\$2.022,50
MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0304871	700	R\$1.845,68	800	R\$2.507,25
MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	BR0305325	20	R\$588,00	70	R\$2.057,50
NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0272326 U0005	150	R\$747,00	320	R\$2.281,70
NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BR0273167- 1	65	R\$127,40	116	R\$218,18
NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 15 G	BR0273167- 2	52	R\$93,22	52	R\$93,22
NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0273457	719	R\$6.431,35	764	R\$6.029,45
NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267729	0	R\$0,00	120	R\$16,80
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	BR0267378 U0105	4	R\$46,80	24	R\$135,60
NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BR0266788- 2	43	R\$174,65	122	R\$495,53
NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268970- 2	60	R\$1.982,10	60	R\$1.982,10
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	BR0453501 U0009	80	R\$1.288,90	249	R\$3.876,35
NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0305717	1.300	R\$6.058,46	4.048	R\$24.108,10
ÓCULOS PROTEÇÃO, ARMAÇÃO ACRÍLICO,PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, LEN	BR0244064	22	R\$108,68	75	R\$369,97
ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	BR0233632 U0062	76	R\$175,20	134	R\$401,70
OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	BR0267712 U0041	5.884	R\$617,80	7.676	R\$820,83
OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268160	8.940	R\$93.205,80	8.740	R\$92.181,40
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0268504- 1	3.306	R\$13.979,88	3.516	R\$15.274,08
OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268513	500	R\$761,34	7.400	R\$12.210,00
ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 150 + 5000 + 900 MG + UI + UI/G	BR0279493- 2	53	R\$205,11	139	R\$537,93
OXITOCINA 5 ui/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0273557	100	R\$143,80	124	R\$178,31
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	BR0289070	0	R\$0,00	22	R\$1.014,42
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	BR0274398	0	R\$0,00	70	R\$4.846,40
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M	BR0274396	0	R\$0,00	37	R\$3.315,19
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	BR0349495	0	R\$0,00	7	R\$944,48
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40 CM X 100 M	BR0378203	0	R\$0,00	1	R\$177,77
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 45 CM, 100 M	BR0274395	51	R\$11.512,23	100	R\$20.996,71
PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	BR0267777 U0075	24	R\$18,04	649	R\$743,88
PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ES	BR0270907	5.853	R\$2.497,74	6.429	R\$2.779,98
PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃ	BR0271725	1.330	R\$18.287,50	1.330	R\$18.287,50
POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG PÓ 30 G	BR0341180	240	R\$5.748,00	0	R\$0,00
POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268971	930	R\$17.704,30	930	R\$18.427,90
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267743 U0042	400	R\$57,72	1.529	R\$303,67
PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN	BR0330952	0	R\$0,00	692	R\$229,34
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	BR0267768 U0042	120	R\$19,60	180	R\$31,80

PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0267769 U0009	0	R\$0,00	201	R\$568,83
PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	BR0273135	950	R\$475,00	602	R\$301,00
PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0305935-2	1.700	R\$32.665,92	2.330	R\$41.685,92
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	BR0267772 U0042	860	R\$40,31	700	R\$39,16
PROTETOR CUTÂNEO, EM CREME, DIMETICONA, TERPOLÍMERO DE ACRILATO, C/	BR0444943	400	R\$15.120,00	26	R\$982,80
PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, COM IMPRESSÃO, BRANCA, PULSO, CONTROLE HOS	BR0257076	0	R\$0,00	15	R\$15,30
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR	BR0381391	63.165	R\$21.398,55	50.910	R\$36.067,55
REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGI	BR0272770	0	R\$0,00	10	R\$1.720,00
REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 250 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA S	BR0299817	0	R\$0,00	10	R\$1.750,00
REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 600 ML, MÁSCARA TIP	BR0294148	0	R\$0,00	8	R\$1.015,44
REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP)	BR0268973	150	R\$3.754,50	213	R\$10.539,57
REMOVEDOR DE ADESIVO SPRAY	BR0150583	300	R\$19.095,00	1	R\$63,65
RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5	BR0274918-2	11	R\$133,87	3	R\$36,51
RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000 UI SOLUÇÃO ORAL 10 ML ELENCO	BR0272568	12	R\$24,00	25	R\$83,67
RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0303292 U0039	4.291	R\$21.723,57	5.933	R\$27.462,77
RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0352192	1.752	R\$14.282,88	2.301	R\$12.407,83
ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268521	1.590	R\$19.445,97	1.393	R\$17.126,21
ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 7,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269470	0	R\$0,00	265	R\$5.117,15
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl	BR0268390 U0052	0	R\$0,00	30	R\$13,50
SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTAD	BR0294887 U0084	0	R\$0,00	6	R\$117,00
SAPATILHA CIRÚRGICA, TNT, 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, 0,15 MM, CIRURGI	BR0258583-1	0	R\$0,00	37.380	R\$4.455,70
SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C, ELÁSTICO, C, C	BR0436856	10.000	R\$959,00	9.130	R\$1.007,87
SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	BR0268299	10	R\$16,00	10	R\$16,00
SERINGA 20 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO	BR0292119	0	R\$0,00	110	R\$77,00
SERINGA, POLÍMERO, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 300 PSI, CERCA 200 ML	BR0457556	100	R\$5.800,00	0	R\$0,00
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA	BR0406682	0	R\$0,00	24.836	R\$10.150,70
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA	BR0406648	34.390	R\$17.177,72	70.468	R\$36.946,89
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA	BR0406741	1.000	R\$660,00	40.514	R\$31.662,86
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA	BR0406647	13.080	R\$3.453,00	22.040	R\$6.937,00
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA	BR0406646	12.000	R\$8.359,00	32.780	R\$17.188,82
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, B	BR0290758	0	R\$0,00	117	R\$455,13
SERRA DE GIGLI, AÇO INOXIDÁVEL, 50 CM	BR0313691	0	R\$0,00	390	R\$9.500,40
SERRA DE GIGLI, AÇO INOXIDÁVEL, 60 CM, ESTÉRIL	BR0294769	900	R\$8.388,00	430	R\$4.007,60
SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 250 ML	BR0308877	8	R\$3.308,00	50	R\$21.622,00
SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	BR0412965-1	1.236	R\$1.816,92	1.510	R\$2.219,70
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	BR0267747 U0042	7.215	R\$648,78	7.582	R\$676,84
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CÂNULA EM "Y", C/ VÁLVULA ANTI-F	BR0276326	0	R\$0,00	300	R\$12.522,00
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CÂNULA EM "Y", C/ VÁLVULA ANTI-F	BR0276327	0	R\$0,00	5	R\$249,55
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, 12 FR, S	BR0454400	137	R\$5.719,75	18	R\$751,32
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, VÁLVUL	BR0454396	0	R\$0,00	300	R\$12.522,00
SOLUÇÃO, À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), 0,1%, USO TÓPICO	BR0471162	400	R\$35.964,00	2	R\$179,82
SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BOR	BR0277018	25	R\$72,70	182	R\$533,45
SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BOR	BR0277019	9	R\$26,46	165	R\$483,16
SONDA FOLEY Nº12, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BOR	BR0277016	0	R\$0,00	52	R\$150,80
SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BOR	BR0277017	147	R\$501,97	182	R\$622,02
SONDA FOLEY Nº20, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BOR	BR0340798	27	R\$79,65	177	R\$522,15
SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/PESO, PRÉ-L	BR0294401	5	R\$48,00	35	R\$336,00
SONDA NASOGÁSTRICA, Nº14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONE	BR0435908	58	R\$74,82	63	R\$80,72
SONDA NASOGÁSTRICA, Nº20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONE	BR0277375	30	R\$37,90	21	R\$25,39
SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA,	BR0274624	0	R\$0,00	85	R\$86,70
SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA,	BR0274623	0	R\$0,00	118	R\$123,90
SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA,	BR0274625	0	R\$0,00	50	R\$46,50
SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREM	BR0435909	170	R\$195,50	63	R\$72,12

SONDA NASOGÁSTRICA,18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXT	BR0311090	92	R\$119,60	30	R\$39,00
SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE PARA ALIMENTAÇÃO, 16 FR/CH COI	BR0421181	0	R\$0,00	2	R\$260,00
SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, CERCA 120 CM	BR0435902	600	R\$6.894,00	640	R\$7.139,48
SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 8, CERCA 60 CM, CONE	BR0435828	0	R\$0,00	2	R\$14,88
SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONG	BR0435907	0	R\$0,00	112	R\$108,64
SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA	BR0435904	0	R\$0,00	34	R\$20,06
SONDA TRATO DIGESTIVO, P, GASTROSTOMIA, DE TROCA, SILICONE, 22 FREN	BR0446215	0	R\$0,00	8	R\$442,40
SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 24 FR	BR0440124	0	R\$0,00	8	R\$442,40
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORE	BR0436008	90	R\$380,70	10	R\$42,30
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORE	BR0436004	6	R\$17,64	58	R\$169,94
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 24 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORE	BR0436006	38	R\$141,34	17	R\$65,31
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, LÁTEX C, AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, 20	BR0464221	4	R\$11,76	9	R\$24,76
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18, V	BR0436837	0	R\$0,00	6	R\$15,60
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, SILICONE, CALIBRE 24, 3 VIAS, CONE	BR0438576	88	R\$566,25	41	R\$245,43
SONDA TRATO URINÁRIO, PVC, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, URETRAL, CONECTOR	BR0436229	500	R\$342,00	293	R\$175,80
SONDA TRATO URINÁRIO, PVC, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, URETRAL, CONECTOR	BR0435986	1.040	R\$551,20	1.397	R\$740,41
SONDA TRATO URINÁRIO, PVC, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, URETRAL, CONECTOR	BR0435982	0	R\$0,00	297	R\$178,87
SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 10 FRENCH, CONECTOR PA	BR0435992	1.000	R\$750,00	1.055	R\$753,00
SONDA URETRAL Nº 04, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL	BR0275887	851	R\$503,99	1.421	R\$760,49
SONDA URETRAL Nº 06, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL	BR0282608	1.300	R\$871,00	1.292	R\$865,64
SONDA URETRAL Nº 14, SILICONE, ESTÉRIL	BR0282376	238	R\$223,72	488	R\$456,22
SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPAREN	BR0278684	0	R\$0,00	90	R\$86,40
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, C/BALÃO 30 ML, VÁLVULA B	BR0277020	145	R\$427,75	56	R\$165,20
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, C/BALÃO 30 ML, VÁLVULA BO	BR0277021	0	R\$0,00	13	R\$46,80
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 3 UN, C/BALÃO DE 30 ML, VÁLVULA	BR0277027	30	R\$113,10	10	R\$37,70
SONDA, SILICONE, PERCUTÂNEA, 24FR, 2 VIAS, CONECTOR EM "Y", LUBRIFICAD	BR0285249	2	R\$660,00	2	R\$660,00
SUFENTANILA, CITRATO 5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0449401	0	R\$0,00	150	R\$2.005,50
SUGAMADEX 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0389863	10	R\$4.400,00	10	R\$4.400,00
SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO 1 + 0,4 % CREME 50 G	BR0272088-1	10	R\$313,01	26	R\$813,85
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BR0308884 U0062	0	R\$0,00	17	R\$193,63
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTAD	BR0308882 U0042	100	R\$22,00	20	R\$4,40
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160 MG COMPRIMIDO	BR0308883	300	R\$159,00	300	R\$159,00
SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTAD	BR0292344 U0042	0	R\$0,00	997	R\$69,79
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268442	400	R\$7.466,00	573	R\$10.700,98
SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0290168	4	R\$62,84	28	R\$503,00
TEICOPLANINA 400 MG PÓ LIOFILIZADO	BR0268528	440	R\$18.248,80	522	R\$21.916,72
TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO A	BR0435028	42	R\$1.521,97	142	R\$6.054,97
TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO A	BR0435030	16	R\$832,34	57	R\$2.888,90
TELA CIRÚRGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, IMPLANTÁVEL, NÃO A	BR0476574	17	R\$837,30	17	R\$837,30
TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	BR0268531	100	R\$38,00	820	R\$362,70
TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO	BR0268533	1.887	R\$22.882,46	2.255	R\$27.678,77
TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0269818	600	R\$930,00	624	R\$970,44
TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA,	BR0389587	0	R\$0,00	59	R\$761,20
TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	BR0272341 U0042	110	R\$29,10	320	R\$136,20
TIGECICLINA 50 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP)	BR0331539	400	R\$58.123,00	460	R\$67.723,00
TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	BR0271581	0	R\$0,00	10	R\$154,10
TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, ALTA PRESSÃO, VOL	BR0270530	1.000	R\$1.000,00	287	R\$287,00
TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM T	BR0428616	1.000	R\$110,00	1.000	R\$110,00
TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM T	BR0428620	6.720	R\$879,80	58.400	R\$6.314,20
TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	BR0268534-2	4.670	R\$1.038,60	4.820	R\$1.065,60
TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0292382-1	50	R\$62,00	50	R\$62,00
TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0292382	10.334	R\$18.143,16	11.084	R\$19.280,16
TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	BR0274561	2	R\$26,76	0	R\$0,00
TUBO ENDOTRAQUEAL 4 MM, PVC, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0278840	0	R\$0,00	2	R\$6,84

TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0273055	10	R\$54,40	29	R\$158,36
TUBO ENDOTRAQUEAL 8 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0278847	16	R\$75,68	100	R\$472,16
TUBO ENDOTRAQUEAL, 2,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPA	BR0290001	0	R\$0,00	30	R\$125,40
TUBO ENDOTRAQUEAL, 2,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPA	BR0289996	0	R\$0,00	30	R\$125,40
TUBO ENDOTRAQUEAL, 4,0, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEN	BR0347112	0	R\$0,00	30	R\$99,30
TUBO ENDOTRAQUEAL, 4,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPA	BR0289995	0	R\$0,00	46	R\$183,96
TUBO ENDOTRAQUEAL, 5,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPA	BR0318405	0	R\$0,00	15	R\$70,80
TUBO ENDOTRAQUEAL, 5,5, POLIVINIL,RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,BAL	BR0279273	0	R\$0,00	30	R\$144,60
TUBO ENDOTRAQUEAL, 6,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPA	BR0277614	15	R\$74,25	41	R\$197,89
TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDAI	BR0273057	0	R\$0,00	159	R\$756,68
TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDAI	BR0273056	0	R\$0,00	173	R\$823,96
TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 3, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOP	BR0290002	0	R\$0,00	30	R\$110,70
TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 3,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIC	BR0290000	0	R\$0,00	50	R\$180,50
TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC ARAMADO, 6,5, PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMA	BR0451358	5	R\$108,40	5	R\$108,40
TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL,MACIO E REFORÇADO, 7,0, ARAMADO, P	BR0279237	15	R\$280,00	15	R\$280,00
TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL,MACIO E REFORÇADO,7,5, ARAMADO, P	BR0279236	15	R\$280,90	15	R\$280,90
TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL,MACIO E REFORÇADO,8,0, ARAMADO, P	BR0279244	5	R\$107,15	5	R\$107,15
TUBO ENDOTRAQUEAL,9,0,POLIVINIL,PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/A	BR0284250	0	R\$0,00	32	R\$162,40
TUBO ENDOTRAQUEAL,POLIVINIL,8,0,PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/A	BR0279279	0	R\$0,00	19	R\$570,00
TUBO ENDOTRAQUEAL,POLIVINIL,8,5,PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/A	BR0279278	30	R\$141,90	33	R\$176,10
TUBO HOSPITALAR, SILICONE, CIRCULAR LISO, 6 MM, Nº 203, TRANSPARENTE,	BR0252661	0	R\$0,00	9	R\$1.345,50
TUBO HOSPITALAR, SILICONE, CIRCULAR,LISO, 6 MM, Nº 204, TRANSPARENTE,	BR0260079	76	R\$7.921,83	74	R\$7.697,73
VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268540	5.150	R\$21.540,45	4.877	R\$20.548,41
VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	BR0279269 U0042	810	R\$170,10	1.640	R\$345,40
VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0332917	81	R\$1.316,90	181	R\$3.707,90
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	BR0368499- 1	1.892	R\$96,55	1.892	R\$96,55
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0272092- 1	19	R\$83,60	6	R\$26,40
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B7,B9,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0274568	0	R\$0,00	51	R\$126,48
		1.311.168	#####	#####	#####

Anexo II - Minuta de Contrato.pdf



POLÍCIA MILITAR DO RN
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01511068.000026/2024-33

Unidade Gestora: Diretoria de Saúde da PMRN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2024 - DSPMRN, QUE FAZEM ENTRE
SI A ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE
DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE por intermédio da **DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3º Andar, Alecrim, na cidade de Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesa/Diretor de Saúde, Cel. QOSPM CD Demócrito de Almeida Filho, nomeado pela Portaria nº 5404, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 233, de 10 de dezembro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 092.774-0, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa e (a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **01511068.000026/2024-33**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de indicador químico, indicador biológico e compressa de campo operatório para uso no centro cirúrgico do Hospital Central Coronel Pedro Germano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 8/2024 ([27629708](#)).

1.2. Objeto da contratação (ver parcelas de entrega no Anexo II deste instrumento contratual)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressa de campo operatório - estéril, radiopaco, medindo 25 cm x 28 cm, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote entre 5 peças, com dispositivo para fixação, 100% algodão, alto poder de absorção. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a NBR 13843		Pct c/ 5 unidades	28.000	R\$	R\$
2	Indicador químico, classe V, tipo integrador, apresentação pacote pronto para teste, uso único, características adicionais para esterilização a vapor, componentes adicionais indicador químico externo para controle exposição		unidade	10.000	R\$	R\$
3	Indicador Biológico; Auto contido; para monitoração de processo de esterilização a vapor saturado a 121 °C à 143°C; com tempo máximo de resposta de 03 horas, por método de fluorescência; em tira de papel; contendo população microbiana mínima de 100.000 esporos secos; calibrado de Bacillus Stermothermophilus; ampola de vidro quebrável; contendo caldo nutriente; tira impregnada e ampola contidos em frasco termoplástico flexível, não cortante; com tampa permeável ao vapor, com filtro hidrofóbico e abertura nas laterais; com campo para identificação e indicador químico externo que indica que as ampolas foram processadas; com certificado de qualidade assegurada; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o		caixa com 50	40	R\$	R\$

	produto; rótulo com NR de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deverá acompanhar 1 (uma) incubadora compatível em comodato e oferecer manutenção e treinamento técnico.					
Valor Total						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência 8/2024 ([27629708](#));
- 1.3.2. MINUTA Edital da Licitação ([27692079](#));
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na **Cláusula 05 do Termo de Referência 8/2024 ([27629708](#))**, anexo a este Contrato.
- 3.2. A Fiscalização contratual é de responsabilidade dos seguintes servidores: **Ethel Cristina Macedo Pascoal**, matrícula nº 168.049- 8 (**Gestor de Contrato**) e **Leonardo Augusto Rego de Souza**, matrícula nº 223.361- 4 (**Fiscal de Contrato**), conforme a PORTARIA-SEI Nº 1670, DE 20 DE MARÇO DE 2024, com fulcro no art. 117, da Lei n 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual de acordo com item 4.7 do Termo de Referência 8/2024 ([27629708](#))

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O **valor global** da contratação é de R\$...... (.....) sendo a **primeira parcela de R\$...... (.....)**, e a **segunda parcela de R\$...... (.....)**, conforme Anexo II deste instrumento contratual.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência 8/2024 ([27629708](#)), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência 8/2024 ([27629708](#));

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência 8/2024 ([27629708](#));

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, de acordo com o item 4.8 do Termo de Referência 8/2024 ([27629708](#)).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, 20% a 25 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma

fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

A) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

B) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN

Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS

Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Demócrito de Almeida Assis Filho – Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 8/2024 ([27629708](#)).

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRIMEIRA ENTREGA						
Até 30 dias a partir do recebimento do empenho						
1	Compressa de campo operatório - estéril, radiopaco, medindo 25 cm x 28 cm, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote entre 5 peças, com dispositivo para fixação, 100% algodão, alto poder de absorção. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade,		Pct c/ 5 unidades	14.000	R\$	R\$

	unidade e registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a NBR 13843					
2	Indicador químico, classe V, tipo integrador, apresentação pacote pronto para teste, uso único, características adicionais para esterilização a vapor, componentes adicionais indicador químico externo para controle exposição		unidade	10.000	R\$	R\$
3	Indicador Biológico; Auto contido; para monitoração de processo de esterilização a vapor saturado a 121 °C à 143°C; com tempo máximo de resposta de 03 horas, por método de fluorescência; em tira de papel; contendo população microbiana mínima de 100.000 esporos secos; calibrado de Bacillus Stermothermophilus; ampola de vidro quebrável; contendo caldo nutriente; tira impregnada e ampola contidos em frasco termoplástico flexível, não cortante; com tampa permeável ao vapor, com filtro hidrofóbico e abertura nas laterais; com campo para identificação e indicador químico externo que indica que as ampolas		caixa com 50	40	R\$	R\$

	foram processadas; com certificado de qualidade assegurada; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rótulo com NR de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deverá acompanhar 1 (uma) incubadora compatível em comodato e oferecer manutenção e treinamento técnico.					
Valor da Primeira Entrega					R\$	
SEGUNDA ENTREGA						
180 dias a partir do recebimento do empenho						
1	Compressa de campo operatório - estéril, radiopaco, medindo 25 cm x 28 cm, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote entre 5 peças, com dispositivo para fixação, 100% algodão, alto poder de absorção. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e		Pct c/ 5 unidades	14.000	R\$	R\$

tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e registro no Ministério da Saúde. O produto deve seguir a NBR 13843					
Valor da Segunda Entrega					R\$
Valor Total do Contrato					R\$

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COMODATO (Item 3)

Pelo presente TERMO DE COMODATO, que entre si fazem, de um lado a _____, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu Procurador, _____, doravante denominada simplesmente COMODANTE e de outro lado o O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da **DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**, com sede à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º Andar, Alecrim, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81, representada pelo seu Diretor de Saúde & Ordenador de Despesa, Demócrito de Almeida Assis Filho – Cel QOSPM CD, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, tem entre si por justo e acertado o presente contrato de comodato DE ACORDO COM ITENS **4.11 A 4.16 DO TERMO DE REFERÊNCIA 8/2024 (27629708)**, mediante cláusulas e condições que reciprocamente estipulam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, cede, gratuitamente, ao COMODATÁRIO, _____ () e até 25 % (vinte e cinco por cento) a mais sobre a quantidade total, do equipamento _____, em conformidade com as especificações do descritivo do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo cedidos em sistema de Comodato e devendo permanecer na Unidade Contratante até que se esgotem os produtos adquiridos por meio da referida Licitação, seguindo os seguintes critérios especificados abaixo:

- Entregar na data de assinatura do Contrato o Cronograma de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos cedidos em sistema de Comodato, devendo a Manutenção Corretiva ser prestada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a Contratante, inclusive troca por outro equipamento, em caso de necessidade de Manutenção que ultrapasse o prazo acima estipulado;
- Realizar treinamento gratuito aos Servidores do Hospital Central Coronel Pedro Germano que irão operacionalizar os equipamentos em concessão de Comodato, a ser realizado na própria unidade Contratante, por técnico competente, imediatamente após a primeira entrega e todas as vezes que a Contratante julgar necessário, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à sua realização, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante.
- Os equipamentos comodatados deverão ter as especificações mínimas e quantidades descritas no Termo de Referência, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Incubadora compatível em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, substituições em caso de defeito e treinamento, se necessário.	1

CLÁUSULA SEGUNDA: A duração do presente instrumento de contrato está vinculada ao consumo dos produtos adquiridos, através do Processo SEI **01511068.000026/2024-33** e Termo de Contrato nº. ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ao final deste contrato, deverá o COMODATÁRIO devolver o bem, ora cedido, à COMODANTE, não podendo cedê-lo, transferi-lo ou alugá-lo a terceiros ou dar-lhe destinação diversa daquela a que se presta, sob pena de ter rescindido o presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: O uso do bem deste contrato deverá dar-se de acordo com o manual de instrução que deverá acompanhar o equipamento, cabendo à COMODANTE, e às suas expensas, qualquer trabalho de manutenção a ser realizado no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA : Fica a COMODANTE autorizada a efetuar inspeções periódicas no equipamento cedido, sempre que julgar necessário, obrigando-se o COMODATÁRIO a permitir o acesso dos agentes daquela, ao equipamento.

CLÁUSULA SEXTA: Caso fique constatado o extravio do equipamento, por ocasião das inspeções periódicas, poderá este contrato ser rescindido, obrigando-se o COMODATÁRIO a ressarcir o valor do bem extraviado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se também o COMODATÁRIO a indenizar a COMODANTE por eventuais danos causados ao equipamento, por culpa ou dolo de seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA: O desrespeito de qualquer das cláusulas deste contrato autorizará a rescisão do mesmo, pela parte inocente, que poderá pleitear indenização pelos prejuízos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de falência da COMODANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Demócrito de Almeida Assis Filho – Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

COMODATÁRIO

RESPONSÁVEL

EMPRESA

COMODANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS SILVA DA NOBREGA LIBERATO, 2º Sargento PM**, em 10/07/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KATHLEEN LIMA DA SILVA, Major PM**, em 10/07/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27693194** e o código CRC **09820173**.

Anexo III - Modelo de Proposta e Declaracoes.pdf

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - DS/PMRN, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Bruto (R\$) *	ICMS - Alíqu ota Incid ente (%)	ICMS - Valor Incid ente (R\$)	Preço Total Líquido (R\$)

* Valor finalizado na fase de lances.

a) Valor total da proposta: R\$ (.....).

b) Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

c) Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, direitos trabalhistas, seguros, e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

d) Prazo de início para execução: até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

e) Dados da empresa: Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Representante e Contato.

f) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____

g) Telefone para contato :

h) e-mail:

i) Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, CPF e RG.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como **assinar contratos** e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Natal (RN), de de 2024.

.....

Assinatura

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

_____ inscrita no CNPJ _____ declara para os devidos fins que se fizerem necessários que o Sr. (a) _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n _____, CPF _____, residente na _____, no _____, ____/____, é nosso representante legal para retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Natal (RN), de de 2024.

.....
Assinatura

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº / - DS/PMRN

Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Natal (RN), de de 2024.

(assinatura do representante legal do Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Natal (RN), de de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal (RN), de de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

DECLARAÇÃO

1. Declaramos que estamos ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Declaramos que atendemos todas as condições do presente edital;
3. Declaramos que inexistem fatos impeditivos que possam impedir a licitante de licitar perante órgãos públicos e privados.
4. Declaramos não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;
5. Declaramos que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento referente à participação.
6. Declaramos que não possui, em cadeia produtiva da empresa, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
7. Declarar que o objeto licitado seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
8. Declara, sob pena da lei, para fins de concorrência na coleta de preço, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que seja cônjuge ou companheiros de ocupantes do quadro da polícia militar do estado do rio grande do norte, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
9. Declaramos que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
10. Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
11. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa slti/mp nº 2, de 16 de setembro de 2009.

_____, de de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)